



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA BEZERRA FERNANDES

**UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DA LEI DE COTAS DE GÊNERO PARA
AS ELEIÇÕES E AS CANDIDATURAS FICTÍCIAS DE MULHERES NA CIDADE
DE MOSSORÓ/RN**

MOSSORÓ/RN

2023

ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA BEZERRA FERNANDES

**UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DA LEI DE COTAS DE GÊNERO PARA
AS ELEIÇÕES E AS CANDIDATURAS FICTÍCIAS DE MULHERES NA CIDADE
DE MOSSORÓ/RN**

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais
Aplicadas como parte dos requisitos para obtenção do
grau de Bacharel em Direito pela Universidade Federal
Rural do Semiárido – UFERSA.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Gilmara Joane Macedo de
Medeiros.

MOSSORÓ/RN

2023

ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA BEZERRA FERNANDES

**UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DA LEI DE COTAS DE GÊNERO PARA
AS ELEIÇÕES E AS CANDIDATURAS FICTÍCIAS DE MULHERES NA CIDADE
DE MOSSORÓ/RN**

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais
Aplicadas para obtenção do grau de Bacharel em Direito
pela Universidade Federal Rural do Semiárido, no curso
de Direito

Aprovado em: 19 /05/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Gilmara Joane Macedo de Medeiros (UFERSA)
Presidente

Prof. Dr. Rodrigo Vieira Costa (UFERSA)
Avaliador Interno

Prof^a. Gabriela Holanda Bessa de Lima (UFERSA)
Avaliadora Interna

AGREDECIMENTOS

Á *Deus*, por me capacitar mesmo quando eu achava que não era possível e abrir os caminhos que antes eu não havia enxergado.

Á meus pais, *André e Airleth*, a quem devo tudo, inclusive a vida. O amor de vocês, sempre tão forte, imensurável e incondicional foi o que me trouxe até aqui e é o meu eterno combustível para continuar seguindo em frente. Agradeço por terem sido meus maiores apoiadores em cada etapa, os que mais comemoraram todas as vitórias e por não poupar esforços para minha felicidade. Á minha irmã, *Ana Júlia*, minha verdadeira alma gêmea neste mundo. Agradeço a sua vida todos os dias, pois eu só posso ser eu porque existe você para me completar. Ter você como irmã é a certeza que nunca fui e nem estarei sozinha. Amo vocês.

Á meus avós, *Eliete, Airton (in memoriam), Tânia e Emanuel*. Agradeço pela benção da vida de vocês, que sempre foram tão presentes na minha vida e desde o começo da minha caminhada acadêmica, sempre apoiando, torcendo e comemorando todas as conquistas.

Á meus tios, *Jean e Sanzia, Fernanda e Rondinelle, Raimundo e Náglia, Silveria e Luis*, por se fazerem sempre presentes, tanto no cotidiano como nas etapas importantes. O apoio e a confiança de vocês em mim foram essenciais para esta conquista.

Á meus primos, *Matheus, Felipe, Lucas, Maria Fernanda, João Gabriel, Cinara, Felipe, Maria Luiza, Artur e Marília*, por ampliarem para mim o conceito de irmandade, agradeço por toda a convivência e parceria. Tenho imenso orgulho dos caminhos que vocês estão trilhando e das pessoas que vocês são.

Á *Fernando Navarro*, por confiar tão profundamente na minha capacidade, até quando eu mesma não consigo. Sou grata todos os dias pela sua existência e por ter te encontrado, você me ensina com sua calma como a vida pode ser mais leve. Obrigada por estar presente em todos os momentos, até quando eu tento de todas as formas tirar sua paciência. Nada disso seria possível sem você, eu te amo.

Á *Renata Paula*, que vêm continuamente escolhendo ser minha melhor amiga desde os 3 anos de idade. Conhecer uma pessoa a tanto tempo assim e não enjoar dela é algo para poucos, fico feliz que uma dessas sejamos nós. Obrigada por todos os quilos de sal que comemos juntas e pelos que ainda estão por vir.

Á *Fernanda Viana, Leonardo Jácome e Artur Cunha*. Obrigada por continuarem se fazendo presentes mesmo depois do tempo e da vida ter nos levado para caminhos diferentes, da UERN ao Piauí. Vocês estarão para sempre no meu coração.

Á *Lucas Cavalcanti, Gabriel Vinicius, Ikaro Gabriel, Ewerton Vinicius e Deymisson Feitosa*. Agradeço pela amizade e companheirismo ao longo de tantos anos, que vem sobrevivendo a todas as adversidades. Obrigada pelos anos de escola, pelos aniversários surpresa e pelos veraneios. Vocês são para mim o significado de amizade.

Á *Ingrid Nataly, Júlia Gomes e Vitor Carlos*. Agradeço a corda invisível do destino que nos prendeu, mesmo que distantes, até que pudéssemos nos encontrar. Obrigada por terem me mostrado que uma casa não precisa de muros para estar bem sedimentada e uma família pode nascer em qualquer lugar. Obrigada pelo amor e pelas discussões, obrigada pelas manifestações, obrigada pelas luas cheias, obrigada pela pessoa melhor que me tornei por causa de vocês. Simplesmente obrigada.

Á *Jeniffer Sayonara (in memoriam)*. Nada do que existia antes de você teve o mesmo significado depois de você. Você resignificou muitas coisas, inclusive a saudade. Obrigada pelos abraços e pelo ombro amigo. Obrigada pelas risadas e pela cantoria. A suas opiniões sinceras e a sua paixão pelas coisas que você amava continuam iluminando nossas vidas até hoje. Sinto sua falta nas pequenas e nas grandes coisas todos os dias.

Á *Igor Samuel*, agradeço por te ter na minha vida, que desde antes da faculdade tem sido a pessoa a quem frequentemente recorro quando quero um conselho sensato, boas risadas ou simplesmente comer uma batata assada.

Á *Mariana Rocha*, que traçou seus caminhos para longe do mundo jurídico, mas ainda continua presente na vida daqueles que ela cativou durante seu período no curso.

Á *Lorena Izabele, Kaline Michele, Giovanna Helena, Pedro Felix, Gabriela Holanda e Thereza Carlos*. Obrigada por terem sido um sopro de ar fresco e risadas exageradas na calçada em frente do Bloco VII. Continuem transformando todos os lugares que passam e deixando um mundo um lugar melhor onde quer que estejam.

Á *minhas companheiras de trabalho da 9ª Promotoria de Mossoró e as agregadas*, que fizeram o ambiente de trabalho parecer mais leve todos os dias simplesmente por estarem lá.

Á *todos os meus amigos e amigas*, que me ajudam diariamente a construir a pessoa que eu sou hoje e por serem a força que me sustenta diariamente.

Á *minha orientadora, Gilmara Joane*, que tem sido secretamente e publicamente uma inspiração diária desde o momento que a conheci, devido ao amor e dedicação que empenha em tudo que faz.

Aos mestres, *Oona Caju, Daniel Pessoa e Ramon Rebouças*. Agradeço pelos ensinamentos de dentro e fora da sala de aula, por mostrarem que o Direito não é nada sem a

humanidade de quem o aplica e que todos podem ser agentes da mudança para uma sociedade mais justa. *À todo corpo docente do curso de Direito da UFERSA*, por demonstrarem com suas experiências como o Direito deve ser e como devemos lutar para que ele assim o seja.

Ao *CRDH*, ao *GEDIC* e todos que já fizeram parte destes ambientes por me mostrar a importância da extensão e da pesquisa universitária. Sem estes espaços e estas pessoas a minha graduação definitivamente não teria sido a mesma.

À Universidade Federal Rural do Semiárido e todos que a constroem diariamente. Agradeço por ter sido minha segunda casa, me trazendo conforto e segurança numa fase tão importante da minha vida. Obrigada por me mostrar na prática durante esses cinco anos e meio como uma educação pública, gratuita e de qualidade é algo fundamental para toda sociedade e que deve ser defendida a todo custo.

Do fundo do meu coração, só tenho gratidão por tudo e a todos.

Ao longe, lá no brilho do Sol, estão minhas mais sublimes aspirações. Posso não as alcançar, mas consigo olhar para o alto e ver suas belezas, acreditar nelas, e tentar seguir por onde elas me guiam.

(Louisa May Alcott)

UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DA LEI DE COTAS DE GÊNERO PARA AS ELEIÇÕES E AS CANDIDATURAS FICTÍCIAS DE MULHERES NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN¹

AN ANALYSIS ON THE EFFECTIVENESS OF THE GENDER QUOTA LAW FOR ELECTIONS AND FICTITIOUS CANDIDATURES OF WOMEN IN THE CITY OF MOSSORÓ/RN

RESUMO

O presente trabalho busca compreender a efetividade da legislação eleitoral acerca das cotas para candidaturas de mulheres, regulamentada pela Lei Federal nº 9504/1997, que estabelece um coeficiente mínimo de candidaturas femininas para que os partidos políticos participem das eleições. O trabalho busca analisar o percurso normativo e a busca por sua efetividade, estudando as alterações legais, bem como as distorções na aplicação da norma, a exemplo da existência de candidaturas fictícias. Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa nos bancos de dados do Tribunal Superior Eleitoral acerca das candidaturas de mulheres para a Câmara dos Vereadores nas eleições municipais da cidade de Mossoró/RN. Em um primeiro momento, buscou-se analisar a quantidade de candidatas eleitas ao longo das eleições e o respeito ao coeficiente de gênero pelos partidos políticos e coligações do ano de 1996 a 2020, com intuito de entender se houve um aumento da participação política de mulheres na Câmara Mossoroense. Em um segundo momento, adotou-se como análise a comparação entre as eleições municipais de 2016 e 2020, com vistas a observar o respeito às cotas de gênero, bem como o perfil das candidatas mulheres, a quantidade de recursos nela investidos, a quantidade de votos obtidos, buscando identificar e analisar a existência de candidaturas fictícias de mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres na política. Desigualdade de gênero. Candidaturas fictícias. Câmara municipal mossoroense. Lei nº 9504/1997.

ABSTRACT

The present work seeks to understand the effectiveness of electoral legislation regarding quotas for women candidacies, regulated by Federal Law nº 9504/1997, which establishes a minimum coefficient of female candidacies for political parties to participate in elections. The work seeks to analyze the normative path and the search for its effectiveness, studying the legal alterations, as well as the distortions in the application of the norm, such as the existence of fictitious candidacies. For that, a research was carried out in the databases of the Superior Electoral Court about the candidacies of women for the Chamber of Councilors in the municipal elections of the city of Mossoró/RN. At first, we sought to analyze the number of candidates elected during the elections and the respect for the gender coefficient by political parties and coalitions from 1996 to 2020, in order to understand whether there was an increase in the political participation of women in the Mossoroense Chamber. In a second moment, the comparison between the 2016 and 2020 municipal elections was adopted as an analysis, with a view to observing the respect for gender quotas, as well as the profile of female candidates, the amount of resources invested in them, the amount of obtained votes, seeking to identify and analyze the existence of fictitious candidacies of women.

KEYWORDS: Women in politics. Gender inequality. Fictitious nominations. Mossoro city council. Law Nº 9504/1997.

¹ Artigo apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semiárido, campus Mossoró, como Trabalho de Conclusão de Curso, a ser defendido no semestre letivo de 2022.2, sob a orientação da Prof. Dr^a. Gilmara Joane Macêdo de Medeiros.

INTRODUÇÃO

Quando a Dr^a. Bertha Lutz voltou ao Brasil em 1918, formada pela Universidade de *Sorbonne*, em Paris, com um diploma em Ciências, ela encontrou um terreno propício para divulgar as ideias do Movimento Feminista, as quais estivera em contato em suas viagens pela Europa, com companheiras brasileiras que compartilhavam das mesmas inquietações que ela. A partir dessa comunhão entre mulheres surgiu a Liga de Emancipação Feminina, na qual debatiam questões acerca da condição das mulheres na sociedade daquele período (BEZERRA, 2019).

A cidadania viraria uma das pauta mais relevante de algumas vertentes dos movimentos feministas brasileiro somente a partir de 1922, quando, após a Conferência das Mulheres, em Baltimore, Bertha Lutz colocou a temática do sufrágio feminino em foco, aprofundando as discussões trazidas já desde meados da década anterior, por nomes como o da professora Leolinda Daltro². A Liga de Emancipação Feminina tornou-se, então, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) e começaria, assim, a missão de espalhar o debate sobre o sufrágio da mulher para os parlamentares, a imprensa e a sociedade em geral (BEZERRA, 2019).

Assim, o Movimento pela Cidadania da Mulher Brasileira entrou na casa das pessoas, tomando uma dimensão cada vez mais histórica ao alcançar outros espaços que não somente as páginas dos livros e os grupos feministas. Com o tempo e fruto deste esforço conjunto, em 1932, o direito da mulher de votar foi instituído, por meio do Decreto 21.076. A cidade de Mossoró, no entanto, foi a sede do primeiro voto feminino do Brasil e da América Latina, quase 4 anos antes.

Celina Guimarães Viana³ entrou para a história ao se tornar a primeira eleitora a votar em 1928. Além disso, o Rio Grande do Norte foi o primeiro Estado do País a eleger uma mulher para o governo de uma cidade, sendo esta Alzira Soriano⁴, eleita prefeita da cidade de Lages, também em 1928 (BEZERRA, 2019).

² Leolinda Figueiredo Daltro, nascida aos 14 de julho de 1859 na Bahia, foi uma professora, sufragista e indigenista brasileira que lutou pela autonomia das mulheres durante as primeiras décadas do século XX. Leolinda foi uma das fundadoras do Partido Republicano Feminino, criado em 1910, e teve como uma das suas principais pautas a extensão do direito à participação política para as mulheres. Na década de 1930, Leolinda passou a fazer parte da Aliança Nacional de Mulheres, reforçando ainda mais seu papel na luta pela emancipação feminina.

³ Celina Guimarães Viana, nascida aos 15 de novembro de 1890 em Natal/RN, foi uma professora brasileira que ficou conhecida por ser a primeira eleitora do Brasil e da América Latina, ao votar em 5 de abril de 1928 na cidade de Mossoró, no interior do Rio Grande do Norte.

⁴ Luísa Alzira Teixeira Soriano nascida aos 29 de abril de 1897 em Jardim de Angicos/RN, foi uma política brasileira. Alzira disputou em 1928, aos 32 anos, as eleições para prefeitura de Lajes, cidade do interior do Rio

Hoje, mais de um século depois da insurreição causada por estas e tantas outras mulheres que compuseram o movimento feminista brasileiro ao longo dos anos, a ampliação da presença das mulheres na política e da cidadania feminina continua a ser necessária e as brasileiras ainda têm de enfrentar situações que as colocam em desvantagem na competição política.

Tendo o Estado do Rio Grande do Norte e a própria cidade de Mossoró sido palco para tantos eventos históricos importantes relacionados a construção do cenário político do País, o debate sobre um tema relacionado a atuação de mulheres e sua representação na política se mostra necessário. Surge, então, o mote principal que direciona a discussão desta pesquisa, tendo uma abordagem que põe em ênfase a Lei Federal nº 9504/1997, também conhecida como lei de cotas de gênero partidárias e os aspectos que consistem a sua efetivação dentro do campo da política.

Esta pesquisa tem como objetivo principal o estudo do processo eleitoral no Brasil, tendo como enfoque a legislação vigente que trata da cota de participação feminina e a problemática das candidaturas fictícias de mulheres. A partir disto, o trabalho busca compreender o funcionamento e a aplicação da Lei Federal nº 9504/1997, através dos seus mais 20 anos de vigência, e quais são as circunstâncias que contribuem para que esta execução se torne mais dificultada. Para realizar tais objetivos foi estudado o caso concreto da Câmara Municipal da cidade de Mossoró/RN, tendo como enfoque o lapso temporal nas eleições municipais dos anos de 2016 e 2020.

Inicialmente, a problemática principal deste estudo propunha entender se a aplicação da Lei nº 9504/1997 no processo eleitoral estava logrando êxito em proporcionar um ambiente de concorrência política mais justa e se as candidaturas estavam conseguindo se reverter proporcionalmente em mandatos de mulheres na Câmara Municipal de Mossoró/RN. Entretanto, ao longo da pesquisa, a questão das candidaturas fictícias foi se tornando mais relevante, exigindo maior aprofundamento.

Desta forma, passou-se a buscar compreender o fenômeno das candidaturas fictícias de mulheres, observando a ocorrência deste fenômeno nos pleitos eleitorais para a Câmara Municipal de Mossoró/RN. Entende-se que a questão das candidatas fictícias ficou mais em evidência após as alterações legislativas que ocorreram em 2009 com a reforma eleitoral, já que a inclusão da palavra “preencherá” ao invés de “reserva” gerou um maior senso de

Grande do Norte, pelo Partido Republicano, vencendo o referido pleito com 60% dos votos. Foi a primeira mulher da América Latina a assumir o governo de uma cidade, segundo notícia publicada na época pelo jornal norte-americano “The New York Times”.

obrigatoriedade de cumprimento da cota mínima de 30% de cada gênero pelos partidos políticos.

Para o desenvolvimento da pesquisa, foram coletados e analisados dados no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e no Portal de Dados Abertos do TSE, bem como a própria jurisprudência, que contribuíssem para descobrir quais eram marcadores que demonstrassem fortes indícios identificadores de uma candidatura ficta. É com base na análise dos dados coletados que a pesquisa procurará demonstrar como a existência das candidaturas fictícias impactam na composição da Câmara Municipal mossoroense.

A pesquisa foi construída a partir da formação de uma base documental e de dados. A base documental foi formada pela legislação brasileira relativa às eleições. A base de dados foi constituída por informações relativas às eleições municipais da cidade de Mossoró/RN presentes no site do TSE e no seu Portal de Dados Abertos. A base de dados foi analisada de forma quantitativa e qualitativa, de modo que a presente pesquisa promove uma análise quali-quantitativa.

Inicialmente a pesquisa busca observar o comportamento das candidaturas femininas para a Câmara Municipal de Mossoró entre os anos de 1996 e 2020. O marco temporal foi estabelecido com base na edição da primeira versão da legislação brasileira que criou a necessidade de cotas de gênero para a concorrência eleitoral. Nesse momento, busca-se observar a quantidade de candidaturas femininas e a quantidade de mulheres eleitas para a Câmara Municipal de Mossoró/RN, com vistas a compreender se a legislação de cotas de gênero foi aplicada e se conseguiu converter a reserva da concorrência em mulheres eleitas para a câmara municipal.

Em um segundo momento, a pesquisa se volta ao estudo comparativo entre as eleições de 2016 e 2020. O marco temporal foi estabelecido com vistas a captar de forma mais detalhada se houve mudança no comportamento dos partidos políticos diante de alteração legislativa promovida entre as duas eleições. Além disso, nesse momento, busca-se observar características que indiquem a existência de candidaturas fictícias de mulheres, estudando o fenômeno. Para tanto, foram estabelecidos como critérios comparativos o número de votos, a quantidade de recursos investidos na campanha eleitoral e os atos que caracterizam a propaganda eleitoral.

É também dedicado um momento para compreender o perfil das candidatas eleitas, identificando quais aspectos as diferenciam das possíveis candidatas fictícias, especialmente por meio de suas prestações de contas. A análise de dados ainda aborda informações como o

percentual de cumprimento da cota de representação pelos partidos políticos e trabalha com a perspectiva de identificar, através da quantidade de votos e dos gastos eleitorais com campanha eleitoral quais candidatas são suspeitas de serem fictícias.

A partir disto, a pesquisa objetiva demonstrar as falhas de execução da normativa que fazem com que surja a figura das candidaturas ilegítimas de mulheres, que existem apenas para preencher a cota de gênero proposta pela norma.

1. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO NA POLÍTICA INSTITUCIONAL

A desigualdade de gênero na esfera política tem raízes profundas em nossas sociedades. Historicamente, através de um processo de diferenciação, hierarquização e sexualização, a produção material da vida foi cindida em duas esferas – a esfera reprodutiva e a produtiva. A esse processo de diferenciação dá-se o nome de divisão sexual do trabalho. Nesse percurso, a esfera reprodutiva (criação dos filhos, cuidado da casa, comida etc.) foi sexualizada e identificada como uma função natural das mulheres, que passaram a ser controladas dentro do espaço privado, submetidas ao poder masculino. O trabalho reprodutivo foi identificado ao mundo privado. Já o trabalho produtivo – o trabalho que gera valor econômico – foi associado à esfera pública e identificado à natureza dos homens (BIROLI. MIGUEL, 2014).

Essa desigualdade estrutural tem algumas consequências: a) de um lado, sobrecarrega as mulheres, impedindo-as que socialmente tenham as mesmas condições para o exercício dos trabalhos e participação na esfera pública que os homens; b) por outro, naturaliza e reforça a ideia de que o espaço público, local próprio da política, é um espaço masculino, não é um lugar para as mulheres; c) desconsidera o teor político das relações do mundo privado, o que reforça a noção de que as necessidades específicas das mulheres não são relevantes para a política; d) contribui para o processo de socialização das mulheres para que se voltem ao espaço privado e se sintam desconfortáveis no espaço político, educando os homens para desenvolverem as aptidões necessárias à vida política.

Ao longo da vida essa diferenciação de tratamento costuma se manter, de modo que homens tendem a ser mais confiantes e assertivos se comparado às mulheres. Em geral, estas características consideradas naturalmente masculinas, quando encontradas nas mulheres são socialmente interpretadas de maneira negativa, como sinal de arrogância e prepotência (MIGUEL. BIROLI, 2010). Toda esta construção social faz com que, muitas vezes, os homens

se vejam como plenamente capazes de exercer cargos públicos, enquanto as mulheres sintam uma dificuldade maior para tal.

Nesse sentido, Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (2010), compreendem que, pelo fato dos homens, de um modo geral, terem mais facilmente contato com ocupantes da esfera política, estes possuem uma visão menos idealizada das capacidades necessárias para se alçar estes cargos. No sentido contrário, os autores indicam que as mulheres se sentem e são socialmente pressionadas a possuir uma superqualificação para ocupá-los.

A soma de todos esses fatores, produz uma sub-representação das mulheres na política, logo as suas demandas tendem a permanecer invisibilizadas e seus interesses não encontrem espaço para se desenvolver. Vale também indicar que este baixo número de mulheres eleitas influencia diretamente no pluralismo de ideias, fazendo com que o espaço político se reforce como um local dominado por interesses homogêneos e com pouca diversidade (MIGUEL, BIROLI, 2010).

É importante salientar que as mulheres são um grupo plural de indivíduos, com demandas próprias e variáveis, não podendo cair na falácia de acreditar que algumas poucas mulheres eleitas conseguem atingir o interesse de uma grande coletividade. O resultado disto é que há uma forte tendência de que os grupos de minoritários de mulheres, como as mulheres racializadas, periféricas, LGBTQIA, dentre outras, estejam ainda menos representadas e tenham ainda menos espaço para manifestar suas pautas políticas (LAENA, 2020).

Um dos principais fatores que influenciam a pouca presença de mulheres no espaço da política institucional é o pouco investimento que os partidos realizam nas campanhas da maioria das mulheres (BIROLI.MIGUEL, 2014). Isto acontece pois, como já foi tratado anteriormente, os partidos políticos não acreditam que vale a pena investir nessas candidaturas, fazendo com que a campanha dessas mulheres não prospere (LAENA, 2020).

Este fenômeno torna-se um ciclo que se retroalimenta a cada eleição que ocorre. As mulheres não recebem investimento, pois não tem o mesmo capital político e experiência que seus companheiros e concorrentes homens e, consequentemente, não conseguem trabalhar sua imagem para adquirir esse tipo de experiência já que não recebem o incentivo devido (LAENA, 2020).

Além das dificuldades intrapartidárias, as mulheres ainda enfrentam outro importante problema, qual seja, a “hereditariedade” do capital político, elemento essencial na transmissão do poder político oligárquico, geralmente marcado por traços patriarcais (MERLO, 2018). Essa hereditariedade do capital político faz com que, muitas das mulheres que persigam a carreira

política, necessitem de uma espécie de apadrinhamento, geralmente realizada por um homem. Este apadrinhamento cobra um preço, qual seja, o exercício de mandatos com sua autonomia política limitada (MIGUEL. MARQUES. MACHADO, 2019)

Outro fator importante é a naturalização da violência política de gênero nos espaços sociais, partidários e da política institucional. Por violência política de gênero se entende como o ataque sofrido á mulheres que ocupam ou intencionam ocupar o espaço da política institucional, como forma de conquistar resultados dentro deste meio. Estas agressões podem se manifestar de forma física, psicológica ou simbólicas, sendo estratégia utilizada pelos grupos dominantes para continuar mantendo subalternizados e vulnerabilizados aqueles que são por eles dominados (OLIVEIRA, 2021)⁵.

Assim, o ambiente político se torna hostil e avesso às demonstrações de feminilidade, considerando-as como não profissionais e utilizando-se deste argumento para deslegitimar a ocupação destes locais por mulheres. Um exemplo disto são os casos de mulheres eleitas que foram criticadas por amamentar publicamente no plenário, como foi em 2016 com a então deputada estadual, Manuela D'Ávila, e mais recentemente, em 2021, com a deputada federal Talíria Petrone (LAENA, 2020).

Outro caso emblemático de represália política a mulheres que expressa a misoginia existente nesse meio, foi o da ex-presidente Dilma Rousseff, durante os anos em que ocupou a chefia do Poder Executivo. Os relatos da época expõem como as críticas tecidas a ela extrapolavam a esfera da sua atuação política e tomavam um caráter pessoal e bastante ofensivos. Além do mais, sua competência para o cargo era constantemente posta em xeque, sendo os comentários mais comuns aqueles que ressaltavam uma inabilidade para se expressar em público e que ela seria apenas uma marionete de seu antecessor, Lula (FERNANDES, 2017).

Situações como estas demonstram como a violência política de gênero é uma temática extremamente relevante e urgente para as mulheres e também para a democracia brasileira como um todo. É necessário se questionar sobre a qualidade do ambiente político ao qual as candidatas e as eleitas são expostas atualmente no Brasil, de modo que a sua melhora seja uma pauta debatida e um objetivo firmado que toda sociedade civil almeja.

⁵ Para a conceituação de violência política de gênero aqui referenciado foi utilizado o trabalho *“A violência política de gênero no Brasil e a necessidade de legislação específica e da sua aplicação para combatê-la”* tendo como autora Mirna Duarte de Oliveira, egressa do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semiárido, sendo um importante estudo para analisar a temática, tendo como perspectiva a realidade da cidade de Mossoró/RN.

Outro fator que precisa ser considerado diz respeito ao fato de que dentro do cenário político as mulheres, muitas vezes, são vistas como viajantes, já que estão apenas de passagem. Isto é, não a existe real intenção de fazê-las permanecer nesse espaço. A breve passagem se concentraria nos meses antecedentes ao pleito eleitoral, de modo que serviriam para cumprir a cota de gênero e não criariam raízes no cotidiano intrapartidário (LAENA, 2020).

Sobre esse fato, a autora Roberta Laena (2020) indica que a permanência destas mulheres muitas vezes não é tratada como uma opção e torna-se ainda mais dificultada pela falta de interesse em acolhê-las e integrá-las às agremiações partidárias. Buscando combater esse cenário de desigualdades na esfera política, foram construídos marcos legais, compreendidos como políticas afirmativas, conforme debateremos abaixo.

2. A PROTEÇÃO ELEITORAL ÀS CANDIDATURAS DE MULHERES: UMA ANÁLISE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS NORMAS E DIFICULDADES DE APLICAÇÃO

No ano de 1987 foi formada a Assembleia Nacional Constituinte, responsável por elaborar a Constituição brasileira de 1988. Apenas 26 mulheres, de uma bancada total de 559 parlamentares, participaram diretamente da elaboração do texto constitucional. Esse grupo de mulheres ficou conhecido como “*o lobby do batom*”, logrando êxito na conquista da igualdade formal entre homens e mulheres no texto da Constituição (MONTEIRO, 2018).

As mulheres brasileiras, em especial, aquelas ligadas ao movimento feminista, foram responsáveis pela intensificação do debate sobre igualdade de gênero nos anos da redemocratização brasileira e nas décadas posteriores. No ano de 1995 parlamentares brasileiras e de outros países da América Latina se reuniram em São Paulo para discutir as pautas que seriam abordadas a IV Conferência Internacional da Mulher realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), que aconteceria naquele mesmo ano. Desta reunião, foi levantada a pauta sobre os modos de garantir uma participação política das mulheres mais equitativa, já que alguns países ali presentes estavam começando a implementar as cotas de gênero e tendo resultados positivos, como foi o caso da Argentina, que já tinha aprovado essa política pública desde 1991 (FERREIRA, 2019).

Durante a IV Conferência Internacional da Mulher os países ali presentes, incluindo o Brasil, reafirmaram o pacto feito em 1979 durante a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (CEDAW) de tratar a questão da igualdade de

gênero como uma pauta dos direitos humanos, necessária para o fomento da justiça social, do desenvolvimento e da paz. É válida a menção de que o Brasil assinou o CEDAW com reservas em duas oportunidades, primeiro em março de 1981 e ratificando em fevereiro de 1984, tendo reiterado por completo os compromissos da Convenção de 1979 apenas no ano de 1994, com a promulgação do Decreto Legislativo nº 26/94⁶.

A partir deste cenário que se ocorreu um esforço por parte das parlamentares e ativistas brasileiras para, ainda naquele ano, aprovar uma emenda a legislação que garantisse a presença da lei de cotas de gênero já nas eleições municipais de 1996. O projeto de lei inicial, de autoria de Mata Suplicy e assinado por outras 26 deputadas, propunha a reserva mínima de 30% das vagas para candidatas mulheres, no entanto, a proposta aprovada e prevista na Lei nº 9.100 de 29 de setembro de 1995 reduziu esse percentual para 20% das candidaturas de cada partido ou coligação partidária (SOUZA, 2012).

De acordo com o que é trabalhado na obra de Roberta Laena (2020), observa-se como a lei de cotas de gênero partidária teve uma grande importância simbólica na luta pela equidade entre homens e mulheres na política, entretanto teve seu resultado prático afetado negativamente pelo fato de os deputados terem conseguido aumentar o número absoluto de candidaturas para 120%, reduzindo o impacto da norma em aumentar a participação feminina naquela eleição.

Alguns anos depois, a legislação sofreu outra alteração com a aprovação da Lei nº 9.504/1997, sendo válida já para as eleições gerais de 1998, prevendo o preenchimento do percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, prevista no § 3º do art. 10, que determinou “§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, **cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo**”. (Grifo da autora).

Levou alguns anos até que a lei fosse modificada novamente. Em 2009 ela passou por uma espécie de minirreforma, realizada através da Lei nº 12.034 de 30 de setembro de 2009. A nova lei não modificou a estrutura da normativa, como fez a lei antiga, atuando de modo a complementar e corrigir alguns aspectos que estavam defasados e precisavam ser alterados para a sua melhor efetivação.

⁶ O Estado brasileiro assinou a primeira vez a CEDAW em 1981, fazendo reservas, e em 1984 a ratificou, com reservas aos art. 15, § 4º, art. 16, § 1º, alíneas “a”, “c”, “g” e “h”, e art. 29, sendo que o conteúdo deste último artigo não tinha relação com direitos substantivos. As reservas feitas a época se deram pela incompatibilidade dos referidos artigos com a legislação brasileira, dado que era pautada na assimetria entre os direitos dos homens e das mulheres no que compete a esfera familiar. Em junho de 1994 as reservas foram retiradas, quando o texto foi completamente aprovado através da promulgação do Decreto Legislativo n. 26, de 1994.

A alteração mais significativa para a temática foi a substituição semântica do termo “*reserva*” pela palavra “*preencherá*”, gerando uma obrigatoriedade maior para o cumprimento do percentual previsto por parte das agremiações partidárias. Outra alteração de extrema importância para a inclusão de mulheres na política institucional foi a inclusão de uma reserva de tempo mínimo de 10% da propaganda eleitoral partidária para as candidatas e a destinação do percentual mínimo 5% do Fundo Partidário para que fossem criados e mantidos programas promoção e difusão da participação política voltadas as mulheres.

As alterações aconteceram para que a legislação fosse cumprida de modo mais eficiente, já que mesmo em vigência há mais de 10 anos, os números sobre participação política das mulheres não cresceram como o esperado, mostrando resultados não tão bons. Os dados coletados desde a edição da primeira norma que previa o percentual de cotas de gênero indicavam que o ingresso de mulheres na política crescia 0,5% ao ano, se tomado como exemplo a Câmara Federal, que em 1994 tinha uma ocupação de mulheres de 6,6%, passando para 8,6% em 2002, e de 10,5%, em 2014 (MELO.THOMÉ, 2018).

Os dados fornecidos em nota técnica pelo Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP, 2022), órgão criado em 2021 e vinculado à Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, confirmam as informações trazidas pelas pesquisadoras Melo e Thomé (2018), indicando que após as eleições de 2018 a Câmara dos Deputados era 14,81% ocupada por mulheres. Isto significa que das 513 cadeiras disponíveis na Câmara dos Deputados, apenas 77 foram ocupadas por mulheres eleitas, dentre as quais 43 destas representantes estavam em seu primeiro mandato como deputadas federais.

Já na eleição de 2022 o número de deputadas federais eleitas passou de 77 para 92 deputadas, subindo o percentual para 17,7% de ocupação feminina. Este avanço representa um aumento de 18,2% se comparado de uma legislatura para outra, entretanto o Brasil ainda está distante da média global realizada pela União Interparlamentar (UIP, 2023), que corresponde a uma ocupação de aproximadamente 26,4% de mulheres nos parlamentos. Assim, de acordo com a organização, o País está na 129ª posição dentro de um ranking mundial formado por mais 193 países. Este crescimento, embora positivo, aponta para dificuldade que o Brasil vem encontrando em firmar um compromisso coletivo pela promoção da igualdade social de gênero dentro dos espaços da vida pública, em especial no cenário da política institucional.

O Brasil também fica em desvantagem quando comparado a outros países da América Latina, a exemplo de Cuba, com cerca de 53,4% das vagas do parlamento ocupadas por mulheres, seguida do México com 50% de ocupação feminina do parlamento, de acordo com o

que indica artigo publicado em outubro de 2022 no site da Câmara dos Deputados. O Brasil atingiu, depois de mais de 20 anos de criação da lei de cotas de gênero, um percentual próximo ao que a Bolívia tinha antes de implementar sua legislação própria sobre a temática, percentual que atualmente chega próximo aos 50% (SILVA, 2020).

É válido mencionar que cada país possui particularidades quanto a sua legislação, processo eleitoral e até mesmo diferenças nos modelos de cota de gênero que aplicam nessa situação. Os resultados pouco satisfatórios que o Brasil apresenta quanto à representação feminina levantam dúvidas sobre se a medida normativa é suficiente para converter candidaturas em candidatas eleitas. Atualmente, alguns dos modelos existentes em relação a cota de gênero no processo político são três: a) os que reservam vagas para as mulheres no legislativo; b) o processo em que a reserva de vagas se aplica interpartidariamente e; c) aqueles em que as cotas são destinadas para as candidaturas - sendo este o tipo que vigora no Brasil.

Durante o ano de 2015 a “bancada feminina”⁷ do Congresso Nacional propôs uma Proposta de Emenda nº 134-A à Constituição que previa a paridade de gênero no âmbito parlamentar nacional, tendo sido considerada uma proposta radical por grande parte dos parlamentares em atividade. A referente proposta não foi aprovada, tendo sido substituída por uma Emenda Constitucional que implantava progressivamente as cotas de gênero na legislatura brasileira, a PEC nº 98/2015.

Propostas como essas podem ser consideradas um avanço no debate da pauta da representação feminina na política brasileira, visto que o Brasil tem ocupado péssimas posições colocações mundiais em pesquisas sobre o assunto devido à baixa presença de mulheres no Congresso Nacional. Como falamos acima, os dados se confundem entre serem animadores e preocupantes, já que mesmo com os significativos avanços que vem acontecendo nos últimos pleitos, especialmente no que se trata da renovação política, estes vem acontecendo a passos lentos.

Entende-se que houve certo otimismo inicial em relação à eficácia da legislação de cotas, já que na primeira eleição em que elas estavam presentes houve um aumento considerável das candidaturas de mulheres, fazendo-se crer que nas eleições seguintes esta ascendente continuaria a crescer (LAENA, 2020). Entretanto, com mais de 20 anos da implementação da lei e diversos pleitos eleitorais que se seguiram, o que se pode observar é que este percentual

⁷ Bancada feminina é o termo utilizado para referir-se as mulheres que compõe o Congresso Nacional. Elas não fazem parte de uma coligação ou compartilham os mesmos pensamentos políticos. Este termo se refere meramente a uma contabilização quantitativa das parlamentares eleitas.

estagnou, em algumas localidades, não conseguindo o número de mulheres eleitas se aproximar ao percentual mínimo de 30% de candidatas estabelecido pela lei de cotas partidárias.

No tratante a esses preceituais, vale a menção da pesquisa de Roberta Laena (2020). Em seu livro ela detalha o cenário da sub-representação feminina na política institucional no Brasil. Laena (2020) indica que, em relação ao Poder Executivo Municipal, nas eleições de 2016, nenhum dos Estados brasileiros atingiu 30% de mulheres eleitas; os Estados que mais se aproximaram do percentual foram o Rio Grande do Norte, com 28%, Roraima, com 27%, e Alagoas, com 21%. Os Estados com pior desempenho foram o Espírito Santo, com 5% de mulheres eleitas, o Rio Grande do Sul, com 6% de mulheres eleitas, Amazonas, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina, que empataram com o percentual de 8% de mulheres eleitas.

A mesma pesquisa ao detalhar a sub-representação no legislativo municipal, indica que também não foi atingido o percentual de 30% de mulheres eleitas. O Estado do Rio Grande do Norte obteve a maior porcentagem, atingindo 21% de mulheres eleitas, enquanto o Espírito Santo e o Rio de Janeiro tiveram os piores desempenhos, com apenas 9% de mulheres eleitas. Em relação a números absolutos Laena (2020) aponta que foram 50.110 homens eleitos e 7.820 mulheres eleitas no País, o que representaria uma estatística de 86% de homens ocupantes de mandatos eletivos para 14% de mulheres que chegaram a ocupar este posto⁸.

Em 2018 foram tomadas algumas importantes decisões do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que contribuíram para a ampliar o exercício democrático e promover uma maior participação de mulheres nos próximos pleitos. Em março de 2018, o TSE decidiu acerca de uma consulta feita pela então senadora Fátima Bezerra (PT) relacionada ao caráter de sexo ou de gênero das cotas partidárias. Por unanimidade o Tribunal decidiu tal qual o relator, ministro Tarcísio Vieira, que as cotas contemplam mulheres cis e trans. Essa foi uma decisão importantíssima para inclusão de transexuais e travestis no processo eleitoral, no ponto em que considera a garantia de direitos dessas pessoas como uma expressão dos próprios direitos fundamentais.

Outra relevante alteração deste período foi relacionada ao financiamento público das campanhas femininas, que à época previa um percentual mínimo de destinação de 5% do Fundo Partidário e o direcionamento de 10% do tempo de propaganda a tais campanhas. Entretanto, a ministra Rosa Weber sancionou alterações que modificaram esse valor para 30%, aplicando no

⁸ A representação feminina no Poder Judiciário também não é igualitária, mesmo que os modos de ingresso nesse poder não sejam eletivos. De acordo com o CNJ (2014), o percentual de mulheres na magistratura é de apenas 35,9%.

Fundo Partidário e no Fundo Especial de Campanha Eleitoral o mesmo percentual, valendo também esta decisão no que compete à distribuição do tempo do programa eleitoral para as candidatas.

Ainda relacionada a esta temática, em abril de 2022 o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 117 obrigando as agremiações partidárias a destinar um percentual mínimo de 30% de recursos públicos para a campanha eleitoral de mulheres, devendo a distribuição ocorrer de modo proporcional ao número de candidatas. Ademais, esta cota deve ser aplicada tanto ao Fundo Eleitoral quanto ao Fundo Partidário, reforçando também o entendimento de que os partidos devem destinar pelo menos 30% do tempo de propaganda eleitoral para as candidatas. A referente EC 117 alterou o art. 17 da Constituição Federal de 1988 ao acrescentar os §7º e §8º. As alterações normativas foram benéficas para as candidatas, de modo que aumentar os referentes percentuais contribui para impelir que os partidos invistam mais recursos nas candidaturas de mulheres, fazendo com que haja a possibilidade maior das candidatas realizarem melhores campanhas.

Sobre o assunto, ainda é importante a análise do que está presente nos art. 2º e art. 3º da Emenda Constitucional 117, estando disposto da seguinte maneira: A partir disto, é possível perceber que existe certo senso geral de não responsabilização dos partidos políticos que não cumprem as determinações legais relacionadas a distribuição dos recursos para as mulheres. Com isto, surge o debate até onde não impor legalmente qualquer tipo de sanção para essas práticas colabora para que as agremiações sigam não as cumprindo ou ainda continuem a burlá-las.

Uma maneira frequente pelos quais os partidos políticos encontram de burlarem as normativas que realizam políticas públicas de promoção de igualdade no cenário político é através das candidaturas fictícias. De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (2023), nas eleições municipais de 2016, 14.417 mulheres candidatas tiveram a votação zerada e nas eleições de 2020 elas representavam cerca de 65% das candidaturas que não receberam nenhum voto, sendo esses fortes indicativos de candidaturas irregulares.

O que ocorre em muitos desses casos de mulheres que possuem candidaturas fictas é que as verbas que deveriam ser destinadas a elas são desviadas de suas campanhas para a de outros candidatos (LAENA, 2020). Um caso emblemático relacionado a isto aconteceu na eleição de 2018, quando o ex-Ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio (PSL), foi acusado usar a candidatura de quatro mulheres como “laranjas” para repassar por volta de 85 mil reais para empresas de parentes, sócios ou assessores, como foi indiciado em matéria jornalística

publicada por Renato Souza em 2019 no site do Jornal Estado de Minas. Pouco tempo depois, teria sido noticiado que o grupo político do presidente do partido, Luciano Bivar (PSL), havia criado uma candidatura laranja em Pernambuco que recebeu 400 mil reais, o terceiro maior repasse que o PSL destinou a seus candidatos, gerando certa contradição pois, além da candidata não conseguir se eleger esta somente conquistou 274 votos (SOUZA, 2019).

Situações como essa tem se tornando frequentes, fazendo com que o TSE tenha que aumentar sua atenção para quaisquer indícios de irregularidades financeiras nas campanhas. Noutras palavras, o percentual mínimo de candidaturas de mulheres e de investimento de recursos nessas candidaturas não tem se convertido necessariamente em uma política afirmativa que possibilita que mulheres concorram em igualdade de condições, uma vez que seus partidos e coligações encontram meios de burlar as regras – cumprem, de um lado com o percentual, do outro esvaziam suas candidaturas, retirando-lhes qualquer chance real de vencer e desviando os recursos destinados às suas campanhas para outros candidatos, em sua maioria, homens.

Um caso semelhante aconteceu em Mossoró/RN, quando em maio de 2023, o TSE cassou a chapa do PSDB e decretou a nulidade de todos os seus votos, por considerar que o partido fraudou a cota de gênero, fazendo com que a vereadora Larissa Rosado (PSDB) perdesse seu mandato⁹. Nesse caso, os indícios que apontaram a existência de fraude eleitoral na candidatura de duas mulheres do partido, demonstradas através da votação inexpressiva, da ausência de atos relacionados a propaganda eleitoral nas redes sociais e também a falta de despesas com atos nas campanhas.

Com isto, percebe-se que existem diversos intercursores que dificultam a sua aplicação de uma maneira mais eficaz. Entende-se também que os casos em que a norma é burlada contribuem para a perpetuação de desigualdade de gênero no âmbito social, podendo ser considerados como atos de violência política contra as mulheres. Para que tais situações sejam mais bem compreendidas, nos próximos tópicos esta pesquisa irá se aprofundar mais nas questões envoltas nas candidaturas fictícias de mulheres, através do estudo prático da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

⁹ No dia 9 de maio de 2023, durante o julgamento de Agravo Interno no Recurso Especial (RESPE) 060012297, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu em sessão ordinária pela nulidade de todos os votos do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), referente a eleição municipal de 2020 da cidade de Mossoró/RN, tendo como consequência a cassação do mandato da então vereadora eleita pelo partido, Larissa Rosado. Na ocasião, quem assumiu a vaga na Câmara municipal mossoroense foi o suplente Adjailson Fernandes Valdegar, conhecido como “Marrom Lanches”, do partido Democracia Cristã (DC).

3. CANDIDATURAS DE MULHERES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Após tratar de como a questão da lei de cotas de gênero para as candidaturas eleitorais está disposta no ordenamento jurídico brasileiro e as eventuais alterações da norma, segue-se a análise dos casos relacionados à cidade de Mossoró/RN. Nesta parte será examinada a composição da câmara municipal mossoroense desde o ano de 1996 até 2020, a partir dos dados coletados no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No primeiro momento, registramos quantitativamente as informações coletadas sobre as eleições municipais da cidade de Mossoró/RN do ano de 1996 até o ano de 2020. Em um segundo momento, cruzamos os dados coletados com o conteúdo da lei estudada, analisando-os qualitativamente, de modo a compreender como esta impactou o cenário local da política mossoroense.

Inicialmente, coletamos informações relativas ao ano da eleição, ao número de candidatos/as que concorreram aquele pleito, indicando a quantidade de homens e mulheres presentes e os/as respectivos/as eleitos. Em seguida, coletamos e organizamos outras informações, tais como a quantidade de candidatas mulheres, o valor destinado às suas candidaturas, números de votos recebidos e prestação de contas das candidatas mulheres. A partir disso, buscamos construir um perfil da câmara municipal mossoroense, das candidatas ao cargo e das mulheres eleitas.

3.1. Candidaturas femininas na Câmara Municipal de Mossoró/RN nas eleições de 1996-2020

TABELA 1 – DADOS REFERENTES ÀS ELEIÇÕES PARA CÂMARA DE VEREADORES EM MOSSORÓ/RN

Ano da eleição	Candidaturas masculinas	Total de candidatos eleitos	Candidaturas femininas	Total de candidatas eleitas	Total de candidaturas	Total de candidatos eleitos
1996	110	20	21	1	131	21
2000	103	19	15	2	118	21
2004	117	10	41	3	158	13
2008	118	10	35	3	153	13
2012	187	20	86	1	273	21
2016	276	16	128	5	404	21
2020	314	20	158	3	476	23

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborado pela autora, 2023

Em 1996 o total de candidatos foi de 131 pessoas, o qual 110 dessas eram homens e apenas 21 eram mulheres. Possuindo 21 vagas para o cargo de vereador, 20 dessas foram ocupadas por homens, enquanto apenas uma mulher foi eleita. Nesse ano o partido que mais teve candidatura de mulheres foi o Partido Frente Liberal (PFL), atualmente nomeado como Democratas (DEM), com um total de 6 candidatas, em contrapartida a um total de 19 candidatos homens. A vereadora eleita foi do Partido da Frente Liberal (PFL). Dois partidos não colocaram a candidatura de nenhuma mulher, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em compensação foram os partidos que tiveram menos candidaturas, respectivamente, 1 e 4 candidatos.

Nesta eleição a proporção de homens era de 83,97%, enquanto as mulheres representaram 16,03% das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres eleitas foi de 4,76%, enquanto os homens ocuparam 95,24% do total de vagas para o cargo de vereador. Observa-se, a partir desse dado, que quando totalizados os dados referentes a esse pleito não houve respeito ao percentual mínimo estabelecido pela lei vigente naquele período para candidaturas de mulheres, que era de 20% para cada partido ou coligação, de acordo com a Lei Nº 9.100 de 1995.

Nas eleições municipais dos anos 2000 o total de candidatos foi de 118 pessoas. Comparativamente, observou-se uma redução do número geral de candidaturas. 103 delas eram de homens e apenas 15 eram mulheres. Observa-se que a redução geral também representou uma redução da quantidade de mulheres candidatas em comparação com as eleições de 1996. Por outro lado, ao passo que em 1996 apenas uma mulher foi eleita para a câmara, nas eleições de 2000 duas mulheres lograram êxito na concorrência eleitoral.

Neste ano, o partido que teve mais candidatura de mulheres foi, mais uma vez, o Partido da Frente Liberal (PFL), com 6 candidatas, seguido do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com 5 candidatas. As duas vereadoras eleitas eram vinculadas ao Partido da Frente Liberal (PFL). Eles também tiveram a maior quantidade de candidatos homens, com 22 cada. Entre todos, 4 partidos não colocaram candidaturas femininas, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Progressistas (PP), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e o Partido Social Cristão (PSC). O Partido da Mobilização Nacional (PMN) foi o único partido a colocar a candidatura de uma mulher e a de nenhum homem.

Nesta eleição a proporção de homens era de 87,29 %, enquanto as mulheres representaram 12,71% das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres

eleitas foi de 9,52%¹⁰, enquanto os homens ocuparam 90,48% do total de vagas para o cargo de vereador. Observa-se que houve um tímido aumento da presença política de mulheres na Câmara Municipal em comparação à legislatura anterior.

Em 2004 o total de candidatos foi de 158 pessoas. 117 eram homens e os outros 41 eram mulheres. Pode-se verificar um aumento significativo no número de candidatos em geral e no número de candidaturas mulheres. Muito embora, naquele ano, a Câmara dos Vereadores da cidade passou a ter apenas 13 vagas. 10 delas foram ocupadas por homens, enquanto 3 foram ocupadas por mulheres¹¹. Os partidos que tiveram maior número de candidaturas femininas foram o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Partido da Frente Liberal (PFL) e o Partido Popular Socialista (PPS). Os partidos das mulheres eleitas foram o Partido da Frente Liberal (PFL) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Nesta eleição a proporção de homens era de 74,05%, enquanto as mulheres representaram 25,95% das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres eleitas foi de 23,08%, enquanto os homens ocuparam 76,92% do total de vagas para o cargo de vereador. Mais uma vez, observou-se um sensível aumento no número de candidatas mulheres e de mulheres eleitas.

Em 2008 o de candidatos foi de 153 pessoas, o qual 118 dessas eram homens e os outros 35 eram mulheres. Observa-se uma sensível redução tanto no número de candidaturas gerais, quanto no número de candidaturas de mulheres com relação às eleições anteriores. Possuindo 13 vagas para o cargo de vereador, 10 desses foram ocupados por homens, enquanto 3 mulheres foram eleitas¹². Os partidos que tiveram o maior número de candidaturas femininas foram o Democratas (DEM), o Partido Comunista do Brasil (PC do B) e o Partido Popular Socialista (PPS). Os partidos das mulheres eleitas foram o Democratas (DEM) e o Partido Social Liberal (PSL). Manteve-se o número idêntico de mulheres vereadoras que o da legislatura passada.

Nesta eleição a proporção de homens era de 77,12%, enquanto as mulheres representaram 22,88% das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres

¹⁰As vereadoras eleitas no pleito de 2000 para a Câmara Municipal de Mossoró/RN foram Maria Lucia Lima Ferreira (DEM) e Maria Do Rosário De Fatima Leite Vale (DEM).

¹¹ As vereadoras eleitas no pleito de 2004 para a Câmara Municipal de Mossoró/RN foram Izabel Montenegro (PMDB), Arlene Sousa (DEM) e Gilvanda Peixoto (DEM).

¹² As vereadoras eleitas no pleito de 2008 para a Câmara Municipal de Mossoró/RN foram Cláudia Regina Freire De Azevedo (DEM), Niná Ribeiro De Macedo Rebouças (DEM) e Maria Auxiliadora Do Nascimento (PSL).

eleitas foi de 23,08%, enquanto os homens ocuparam 76,92% do total de vagas para o cargo de vereador¹³.

Em 2012 o total de candidatos foi de 273 pessoas, o qual 187 dessas eram homens e os outros 86 eram mulheres. Observa-se um aumento considerável no número geral de candidaturas e no número de candidaturas femininas. Além disso, para a legislatura seguinte, a Câmara dos Vereadores/as de Mossoró voltou a ter novamente 21 vagas. Muito embora o número de vagas para a vereança tenha aumentado, assim como o número de candidatas mulheres, apenas uma das vagas foi ocupada por uma vereadora, as outras 20 foram ocupadas por homens.

Ou seja, observa-se uma redução na presença de mulheres no cargo. A única vereadora eleita neste ano foi do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). O partido que mais teve candidaturas de mulheres foi o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com 10 candidatas. Não tiveram candidaturas femininas os seguintes partidos: o Partido Humanista da Solidariedade (PHS), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Social Cristão (PSC) e Partido dos Trabalhadores (PT). O Progressistas (PP) e o Partido Social Liberal (PSL) foram os únicos partidos a só ter candidaturas femininas.

Nesta eleição a proporção de homens era de 68,20 %, enquanto as mulheres representaram 31,80 % das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres eleitas foi de 4,76%, enquanto os homens ocuparam 95,24% do total de vagas para o cargo de vereador.

Em 2016 o total de candidatos foi de 404 pessoas, o qual 276 dessas eram homens e 128 eram mulheres. Mais uma vez, observa-se um crescimento das candidaturas gerais e das candidaturas femininas. Possuindo 21 vagas para o cargo de vereador, 16 dessas foram ocupadas por homens, enquanto as outras 5 foram destinadas a mulheres¹⁴. Os partidos que tiveram maior número de candidaturas femininas foram o Partido Humanista da Solidariedade (PHS), o Partido Republicano Brasileiro (PRB) e o Partido Social Democrata Cristão (PSDC). Os partidos das mulheres eleitas foram o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Social Democrático (PSD), o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

¹³ A vereadora eleita no pleito de 2012 para a Câmara Municipal de Mossoró/RN foi Izabel Montenegro (PMDB).

¹⁴ As vereadoras eleitas no pleito de 2016 para a Câmara Municipal de Mossoró/RN foram Aline Couto (PHS), Isolda Dantas (PT), Izabel Montenegro (PMDB), Maria das Malhas (PSD) e Sandra Rosado (PSB).

Nesta eleição a proporção de homens era de 68,32%, enquanto as mulheres representaram 31,68 % das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres eleitas foi de 23,81%, enquanto os homens ocuparam 76,19% do total de vagas para o cargo de vereador. Comparando aos anos anteriores, essa foi a primeira eleição em houve um crescimento considerável do número de mulheres eleitas.

Em 2020 o total de candidatos foi de 476 pessoas, o qual 314 dessas eram homens e 158 eram mulheres. Mais uma vez, observa-se um crescimento das candidaturas gerais e das candidaturas femininas. O aspecto que chama a atenção desse pleito eleitoral diz respeito ao fato de que: de um lado, houve mais um aumento do número de vereadores do município, que passou de 21 vagas para 23; por outro, houve um aumento no número de vereadores eleitos (20) e uma redução no número de vereadoras eleitas (3). A redução se mostra ainda mais acentuada diante da redução de vereadoras se comparada à eleição de 2016.

Os partidos que tiveram maior número de candidaturas femininas foram o Solidariedade e o Partido Republicano da Ordem Social (PROS), com 11 candidatas cada, e o Partido Social Cristão (PSC), o Partido Social Democrático (PSD), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 10 candidatas cada. O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) tinha mais mulheres que homens concorrendo e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) tinha número igual de mulheres candidatas e homens candidatos. Os partidos das mulheres eleitas foram o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Partido dos Trabalhadores (PT).

Nesta eleição a proporção de homens foi de 66,39 %, enquanto as mulheres representaram 33,61% das candidaturas para o cargo de vereador. O percentual de mulheres eleitas foi de 13,04%, enquanto os homens ocuparam 86,96% do total de vagas para o cargo de vereador.

Sendo assim, é possível realizar alguns apontamentos sobre os dados coletados. O primeiro deles diz respeito ao aumento gradual de candidaturas de mulheres que foi ocorrendo ao longo dos anos. Como vimos, em 1996 houve apenas 21 mulheres candidatas, enquanto em 2020 esse número aumentou para 158 candidaturas, representando um crescimento de mais de 7 vezes em um período de mais de 20 anos.

É interessante perceber como até a eleição de 2008 este número se manteve bastante estável, tendo apenas um aumento significativo a partir da eleição de 2012, quando houve um crescimento de 35 candidatas na eleição anterior para 86 candidatas na seguinte. A nosso ver, esse aumento foi influenciado pela alteração legislativa ocorrida em 2009, pela Lei nº 12.034,

que passou ao incluir a palavra “preencherá” na norma, gerando a obrigatoriedade do cumprimento do percentual previsto.

Dessa forma, os partidos políticos se viram na obrigação de cumprir a cota mínima de 30% por gênero no total das candidaturas nas eleições que se seguiram, o que em uma análise simples dos dados aponta que vem ocorrendo corretamente desde 2012. A partir da tabela 2 a seguir é possível vislumbrar a tendência de crescimento de candidaturas de mulheres e o respeito ao percentual legalmente estabelecido.

TABELA 2 - CANDIDATAS E ELEITAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

ANO DA ELEIÇÃO	CANDIDATURAS FEMININAS	PERCENTUAL DE MULHERES CANDIDATAS	CANDIDATAS ELEITAS	PERCENTUAL DE MULHERES ELEITAS
1996	21	16,03%	1	4,76%
2000	15	12,71%	2	9,52%
2004	41	25,95%	3	23,08%
2008	35	22,88%	3	23,08%
2012	86	31,80%	1	4,76%
2016	128	31,68%	5	23,81%
2020	158	33,61%	3	13,04%

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Sobre esses dados também é válido realizar algumas análises. Em primeiro lugar, é perceptível que ao passo em que o número de candidaturas de mulheres cresceu ao longo dos anos, ele também se manteve percentualmente estável, já que as porcentagens permaneceram todas na faixa dos 30%, sem um crescimento significativo de uma eleição para outra. Isto indica que o número de mulheres candidatas tem crescido proporcionalmente ao número de candidaturas masculinas, muito embora não extrapole a reserva mínima estabelecida pela lei.

Dessa forma, uma interpretação possível para essa situação é a de que os partidos políticos não têm uma verdadeira preocupação com a inclusão de mulheres em suas agremiações, sendo motivados e forçados apenas pela legislação vigente a inseri-las em seus quadros de candidatos. Noutras palavras, o mínimo legal acabou por se tornar na prática o teto das candidaturas femininas.

Outro indicativo disto é o fato de que da mesma forma que o número de candidatas cresce, mesmo que de maneira controlada, o número de mulheres eleitas permanece praticamente o mesmo, com pouquíssima variação entre os anos. O número máximo de

candidatas eleitas para a Câmara Municipal de Mossoró foi o de cinco mulheres (eleições de 2016), mesmo quando houve variação no número de cadeiras para vereadores/as ao longo dos anos observados. Por exemplo, no primeiro ano analisado, em 1996, havia 21 vagas para vereadores e apenas uma mulher conseguiu se eleger, enquanto na eleição de 2020 havia 23 vagas para o cargo e apenas 3 candidatas foram eleitas.

Quando se fala em termos de aumento percentual, a única candidata eleita em 1996 representava 4,76% da Câmara Municipal mossoroense, enquanto as 3 mulheres eleitas em 2020 representam 13,04% desta. Durante os anos estudados este índice variou de modo a atingir porcentagens maiores que a atual, chegando a ter seu maior momento de representação em 2016, quando das 21 vagas, 5 mulheres foram eleitas vereadoras na cidade de Mossoró, representando 23,81% da Câmara Municipal.

Entretanto, mesmo no seu melhor momento (eleições de 2016), a ocupação de mulheres para a câmara dos vereadores não conseguiu chegar aos 30% mínimo estabelecido de vagas específicas para mulheres na concorrência eleitoral. Isto é, não há uma conversão direta das candidaturas em parlamentares eleitas. Se a política afirmativa foi pensada com vistas a incluir mais mulheres no cenário da política institucional, ela tem falhado tanto no aumento das candidaturas, uma vez que o mínimo acabou na prática sendo transformado em teto, quanto em converter as candidaturas em mulheres eleitas. A lei de cotas de gênero para as eleições não tem conseguido efetivar o seu objetivo final, isto é, fazer com que a política institucional seja ocupada de maneira mais igualitária através do aumento de mulheres eleitas aos cargos públicos de poder.

A partir disso, pode-se depreender dois fatores. De um lado, é possível refletir se o modelo de reserva para a concorrência legal é o mais adequado à realidade brasileira. De outro, que os entraves à participação política das mulheres extrapolam os limites da simples regulação do direito, encontrando entraves materiais, culturais e socio-históricos que dificultam a paridade de gênero no espaço político institucional no Brasil (BIROLI. MIGUEL, 2014). Noutras palavras, o problema exige respostas mais complexas.

3.2. Prestação de contas das candidatas eleitas para a Câmara Municipal de Mossoró/RN em 2016 e 2020: breve demonstrativo de “candidaturas reais”

Um dos aspectos essenciais a se analisar quando se estuda a questão da representatividade feminina no âmbito da política é o investimento financeiro que é direcionado para as

candidaturas de mulheres. Para tanto, observa-se a quantidade de recursos que lhe são repassados¹⁵ para investir em suas campanhas e como esse investimento é empregado. Desse modo, torna-se de suma importância a análise das prestações de contas das candidaturas femininas, como um modo de identificar o investimento que os partidos políticos direcionam a elas e de verificar indícios de candidaturas fictícias (LAENA, 2020).

Estudos científicos, a exemplo de Laena (2020), concluem que uma parte considerável das candidatas não recebe o mesmo investimento e atenção de seus partidos políticos que as candidaturas masculinas como um todo, muitas destas existindo apenas para atender a normativa legal. As candidaturas de mulheres forjadas para preenchimento da cota de gênero legal são chamadas de candidaturas fictícias, muito comumente apelidadas de “laranjas”. Algumas dessas candidaturas são denunciadas e cassadas, entretanto acredita-se que uma quantidade considerável destas continuem mascaradas como se fossem reais.

Neste contexto, o estudo da prestação de contas se torna indispensável, já que este é um dos indicadores mais fortes para a diferenciação de uma candidatura fictícia de uma real. Sendo assim, neste momento busca-se analisar a prestação de contas das candidatas eleitas afim de se traçar uma espécie de parâmetro comparativo, partindo do princípio de que estas são candidaturas reais.

É válido mencionar, no entanto, que mesmo que a sub-representação e as candidaturas fictícias sejam uma realidade na trajetória política das mulheres, entende-se que ainda podem existir candidatas reais em quem o partido investe menos, por questão organizacional, como também existem candidatos que recebem menos investimento. O ponto desta análise não é indicar que todas as candidaturas que não recebem um alto investimento são fictícias, mas demonstrar como há uma diferença gritante entre os investimentos realizados numa candidata em que o partido acredita que possa ganhar e tantas outras que tem suas candidaturas apenas como uma forma de cumprir a cota da legal.

¹⁵ Esses recursos repassados para o candidato podem advir do Fundo Partidário ou do Fundo Eleitoral. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, também conhecido como Fundo Partidário, é a verba que se destina para às despesas cotidianas das legendas, sendo composto por recursos financeiros que tenham sido destinados a ele por lei, por multas e penalidades pecuniárias que tenham sido aplicadas segundo a legislação eleitoral e por doações de pessoas físicas. Já o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como Fundo Eleitoral ou Fundo Especial, foi instituído em 2017 pelas Leis nº 13.487/2017 e 13.488/2017, sendo uma das principais fontes de receita pelo qual os partidos políticos financiam suas campanhas após a decisão do Supremo Tribunal Federal que proíbe a realização de doações por pessoas jurídicas. De acordo com consulta feita em 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que o dinheiro para investimento na campanha também pode partir de recursos próprios do candidato, desde que respeitados os limites de gastos estabelecidos de acordo com o cargo pleiteado.

O site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibiliza também uma opção em que se torna possível ter acesso aos gastos eleitorais e prestação de contas de todos os candidatos, eleitos e não eleitos, dividindo-os pelos anos das eleições. Neste segmento, apresentaremos os dados das mulheres eleitas para o cargo de vereadora na cidade de Mossoró nas eleições de 2016 e 2020, listadas em ordem alfabética.

Esta coleta de informações tem a intenção de fazer um breve compilado de dados acerca do quanto foi investido em suas candidaturas e observar se elas tiveram ou não repasse do fundo partidário, a fim de estabelecer relação lógica entre as informações agrupadas e o que já foi anteriormente desenvolvido em relação a dificuldade existente para que as mulheres efetivem sua participação política.

3.2.1 Prestação de contas de Mulheres Eleitas Vereadoras Mossoroenses na Eleição Municipal de 2016

Nas eleições de 2016 foram eleitas cinco vereadoras para a Câmara Municipal de Mossoró/RN. Foram elas: Aline Couto (PHS), Isolda Dantas (PT), Izabel Montenegro (PMDB), Maria das Malhas (PSD) e Sandra Rosado (PSB).

Aline Couto (PHS) foi eleita por quota partidária com um total de 916 votos. Ela ocupou o 5º lugar na votação entre as mulheres e o 21º lugar na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 15.726,85, nenhuma parcela deste recurso adveio do fundo partidário. O partido não realizou nenhuma doação, assim como outros candidatos também não. Recursos financeiros representam 30.66% do total acumulado, enquanto os outros 69.34% equivaleram a recursos estimáveis. Os recursos próprios corresponderam a 11.86% do montante. Foi gasto em sua campanha R\$6.360,0 com a rubrica “Despesas com pessoal” (131.90%), R\$3.000,00 com “Serviços próprios prestados por terceiros” (62.22%), R\$1.880,00 com “Publicidade por materiais impressos” (38.99%), R\$1.615,00 com “Publicidade por adesivos” (33.49%), R\$1.545,00 com “Baixa de Estimáveis - Cessão ou locação de veículos” (32.04%) (TSE, 2023).

Isolda Dantas (PT) foi eleita por quota partidária com um total de 1.861 votos. Ela ocupou o 4º lugar entre as mulheres e o 15º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 75.800,00 sendo 28.79% disto referente ao fundo partidário. O próprio partido fez uma doação de R\$ 20.000 para sua campanha. Recursos financeiros representaram 91.57% do total acumulado, enquanto 8.43% equivaleram a recursos estimáveis. Os recursos próprios

corresponderam a 2.65% do montante. Foi gasto em sua campanha R\$17.670,00 com “Publicidade por materiais impressos” (25.45%), R\$14.225,68 “Diversas a especificar” (20.49%), R\$12.000,00 com “Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo” (17.28%), R\$7.275,00 com “Publicidade por carros de som” (10.48%), R\$7.275,00, R\$5.700,00 com “Diversas a especificar” (8.21%).

Izabel Montenegro (PMDB) foi eleita por quota partidária com um total de 2.465 votos. Ela ocupou o 1º lugar entre as mulheres e o 2º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 77.321,00 sendo 43,05% disto referente ao fundo partidário. O próprio partido e outros candidatos fizeram doações para sua campanha, que somados chegam a cerca de R\$ 32.000. Recursos financeiros representaram 85.63% do total acumulado, enquanto 14.37% equivaleram a recursos estimáveis. Os recursos próprios corresponderam a 7.77% do montante. Foi gasto em sua campanha R\$24.343,19 com “Combustíveis e lubrificantes” (36.78%), R\$16.863,95 com “Publicidade por adesivos” (25.48%), R\$11.550,00 com “Cessão ou locação de veículos” (17.45%), R\$9.987,00 com despesas “Diversas a especificar” (15.09%), R\$7.400,00 com “Cessão ou locação de veículos” (11.18%) (TSE, 2023).

Maria das Malhas (PSD) foi eleita por quota partidária com um total de 2.041 votos. Ela ocupou o 3º lugar entre as mulheres e o 8º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 37.461,00 sendo nenhuma parcela disto tendo advindo do fundo partidário. O partido não fez doações, mas um candidato fez uma doação de R\$ 59,50. Recursos financeiros representam 81.95% do total acumulado, enquanto 18.05% equivalem a recursos estimáveis. Os recursos próprios correspondem a 14.15%. Foi gasto em campanha R\$8.000,00 com “Serviços prestados por terceiros” (26.07%), R\$7.560,00 com “Publicidade por adesivos” (24.64%), R\$6.000,00 com “Publicidade por carros de som” (19.55%), R\$4.488,68 “Combustíveis e lubrificantes” (14.63%), R\$3.520,00 “Atividades de militância e mobilização de rua” (11.47%) (TSE, 2023).

Sandra Rosado (PSB) foi eleita por quota partidária com um total de 2.129 votos. Ela ocupou o 2º lugar entre as mulheres e em 6º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 52.183,75 sendo 39.32% disto referentes ao fundo partidário. O próprio partido e outros candidatos fizeram doações para sua campanha, que juntos equivalem a R\$ 20.700,00. Recursos financeiros representam 97.47% do total acumulado, enquanto 2.53% equivalem a recursos estimáveis. Não existiram investimentos de recursos próprios nesta campanha. No que se refere a contratação de despesas foi gasto R\$12.292,00 em campanha com “publicidade por materiais impressos” (24.18%), R\$8.900,00 com “cessão e locação de veículos” (17.51%),

R\$8.665,92 com “publicidade por adesivos” (17.05%), R\$7.457,34 com “Combustíveis e lubrificantes” (14.67%), R\$5.000,00 com “produção de programas de rádio, televisão ou vídeo” (9.84%) (TSE, 2023).

3.2.2. Prestação de contas de Mulheres Eleitas Vereadoras Mossoroenses na Eleição Municipal de 2020

Nas eleições de 2020, foram eleitas apenas três vereadoras. Foram elas: Carmen Julia de Izabel (MDB), Marleide Cunha (PT) e Larissa Rosado (PSDB).

Carmem Julia De Izabel (MDB) foi eleita por quota partidária, com um total de 3.112 votos. Ela ocupou o 1º lugar entre as mulheres e o 2º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$ 59.002,20 sendo 100% deste valor referente a categoria “outros recursos”, logo não tendo nada proveniente do Fundo Partidário e do Fundo Especial. Foram gastos a quantia total de R\$ 59.002,20. A candidata recebeu doações de Maria Izabel Araujo Montenegro, no valor de R\$ 30.000,00, representando 50.85% do total das doações, de Cliffer Ferreira Da Gama Mello, no valor de R\$ 15.200,00 (25.76%), Bruno Aristoteles Negreiros Mota, o valor de 5.800,00 (9.83%), de Luiz Anselmo De Amorim, no valor de R\$ 4.002,20 (6.78%) e Reinyxon Iglesias, o valor de R\$ 2.000,00 (3.39%). Foi mais gasto na campanha com “publicidade por adesivos”, R\$ 20.000,00 (33.90%), “cessão ou locomoção de veículos”, R\$ 11.800,00 (20%), “publicidade por materiais impressos” R\$ 9.100,00 (15.42%), “combustíveis e lubrificantes”, R\$ 5.802,20 (9.83%) e “atividades de militância e mobilização de rua”, R\$ 5.800,00 (9.83%) (TSE, 2023).

Larissa Rosado (PSDB) foi eleita por quota partidária, com um total de 2.516 votos. Ela ocupou o 2º lugar entre as mulheres e o 5º na eleição geral. Foi declarado um total de recursos recebidos de R\$91.728,73, dos quais R\$ 70.000,00 (81,26%) advinha do Fundo Especial e R\$ 16.146,00 (18,74%) foram da categoria “outros recursos”. Do total das verbas R\$19.867,82 advieram de Doação de Pessoas Físicas (21.66%), R\$70.000,00 foi de Doação de Partidos (76.31%) e R\$1.860,91 são referentes a Recursos Próprios (2.03%). Foi gasta a quantia total de R\$86.075,93. Em relação ao ranking de doadores o principal foi a Direção Nacional - Partido da Social-Democracia Brasileira, com R\$70.000,00 (76.31%), seguido por Herbert De Souza Vieira com R\$5.000,00 (5.45%), Paulo Sidney Gomes Silva com R\$3.721,82 (4.06%), Jeronymo Lahyre De Mello Rosado Neto com R\$3.500,00 (3.82%) e, por fim, Pedro Almeida Duarte com R\$2.400,00 (2.62%). No que se refere a contratação de despesas, as principais foram “Publicidade por materiais impressos”, em que se investiu R\$19.864,00 (23.07%),

R\$10.500,00 com “cessão ou locação de veículos” (12.19%), R\$9.848,60 com “combustíveis e lubrificantes” (11.44%), R\$7.500,00 com “Serviços advocatícios” (8.71%) e R\$7.500,00 com “Serviços contábeis” (8.71%) (TSE, 2023).

Marleide Cunha (PT) foi eleita por quota partidária, com um total de 1.528 votos. Ela ocupou o 3º lugar entre as mulheres e o 14º na eleição geral. Foi declarado um total líquido de recursos recebidos de R\$31.540,70, dos quais R\$ 2.000,00 (6,88%) adivinham do fundo especial e R\$ 27.050,00 (93,12%) foram da categoria “outros recursos”, deste total R\$29.050,00 equivaliam a recursos financeiros (92.1%), enquanto R\$2.490,70 foram de recursos estimáveis (7.9%). Do total da receita R\$25.450,00 adivinham de Doação de Pessoas Físicas (80.69%), R\$2.490,70 foram de Doação de Candidatos (7.9%), R\$2.000,00 foram de Doação de Partidos (6.34%) e R\$1.600,00 vieram de Recursos Próprios (5.07%), o total de despesas foi de R\$28.930,00. Em relação ao Ranking de Doadores o principal foi Gilberto Rego Diogenes, tendo doado \$6.000,00 (19.02%), em segundo foi Marciano Matias Neto R\$4.800,00 (15.22%), em terceiro foi Maria Jose Martins Fernandes tendo doado R\$3.000,00 (9.51%), em quarto foi Jeronimo Emiliano Marcolino Apolinario tendo doado \$3.000,00 (9.51%) e, por fim, o quinto foi Joao Paulo Gondim De Aquino, tendo doado R\$2.900,00 (9.19%). No que se refere a contratação de despesas, as principais foram “Publicidade por materiais impressos”, em que se investiu R\$12.357,00 (42.71%), \$5.500,00 com “Publicidade por carros de som” (19.01%), R\$3.000,00 com “Locação/cessão de bens imóveis” (10.37%), R\$2.737,55 com “Diversas a especificar” (9.46%) e R\$1.980,00 “Serviços contábeis” (6.84%). (TSE, 2023)

3.2.3 Análise sobre a prestação de gastos das candidatas das eleições de 2016 e 2020

A partir dos dados expostos em relação a prestação de despesas das candidatas é possível realizar algumas análises, que colaboram para traçar o perfil das mulheres eleitas. Iniciando pela eleição de 2016, observa-se pela prestação de contas que o gasto mais recorrente entre as mulheres eleitas foi com a publicidade, seja ela por adesivos, materiais impressos ou carros de som, tendo sido mencionada por todas as candidatas eleitas.

Logo em seguida, as candidatas gastaram mais recorrentemente com cessão ou locação de veículos, combustíveis e lubrificantes, com produção de programas de rádio, televisão ou vídeo e serviços prestados por terceiros, tendo esses sido citados mais de uma vez por diferentes candidatas. As categorias “Atividades de militância e mobilização de rua” e “despesas com pessoal” foram citadas apenas uma vez, enquanto a categoria de “despesas diversas a

especificar” foi citada mais de uma vez, mas por não se identificar em uma categoria específica é de difícil classificação.

No ano de 2020, as candidatas eleitas também tiveram seu principal gasto com os diversos tipos de publicidade, seguido por cessão ou locação de veículo, combustíveis e lubrificantes e serviços contábeis. As categorias que só foram citadas uma vez foram atividades de militância e mobilização de rua, serviços advocatícios, locação/cessão de bens imóveis e despesas diversas a especificar.

A partir disto é possível perceber como em candidaturas reais de mulheres que foram eleitas existe uma enorme preocupação em investir na questão da publicidade e nos meios de divulgação de sua própria campanha, demonstrada pelos gastos com locação de veículos e combustíveis, por exemplo. As demais categorias expressas nas principais despesas dessas mulheres só reforçam o entendimento de que em uma candidatura legítima os investimentos são gastos em prol da própria campanha.

Em relação ao valor total das despesas de campanha na eleição de 2016, a candidata eleita Aline Couto foi a que menos investiu financeiramente, sendo o valor total de R\$ 15.726,85, enquanto a que mais teve recursos financeiros foi Izabel Montenegro, tendo sido investido em sua campanha um total de R\$ 77.321,00. A média do valor gasto por campanha dentre as candidatas eleitas no pleito de 2016 foi de R\$ 51.698,52. Das cinco eleitas, apenas duas não receberam repasse do fundo partidário ou doação do partido.

Já no ano de 2020, a candidata que mais recebeu recursos dentre as eleitas foi Larissa Rosado (PSDB), totalizando o valor de R\$91.728,73, enquanto a que teve menos recursos financeiros foi Marleide Cunha, que tinha disponível o valor de R\$31.540,70. A média do valor gasto dentre as candidatas eleitas no pleito de 2020 foi de R\$ 60.757,21. Com isto observa-se um aumento desta média, ocasionado pela diminuição de candidatas eleitas em associação ao aumento dos valores investidos individualmente entre essas mulheres. Das três deputadas eleitas, apenas uma recebeu repasses do Fundo Partidário, as outras duas tiveram acesso apenas ao Fundo Eleitoral (FEFC).

Um interessante marcador que pode ser analisado através da média entre o total de votos e os valores investidos em campanha é o valor monetário que cada candidata investiu em um único voto (LAENA, 2020). Dessa forma pode-se chegar a dois resultados, o valor por voto de acordo com o total arrecadado e pelo total gasto. A partir disto é possível criar uma relação estes dados e a legitimidade de uma campanha eleitoral, especialmente quando são encontradas discrepâncias muito grandes entre as candidaturas.

Dessa forma, segue-se o a tabela 3, contento os dados sobre as candidatas eleitas na eleição de 2016:

TABELA 3 – DADOS DA CORRELAÇÃO VOTOS/INVESTIMENTO CANDIDATAS
ELEITAS EM 2016

NOME DA CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS	VALOR DA RECEITA	VALOR VOTO /ARRECADAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS	VALOR VOTO/DESPESAS
ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO	916	15.726,85	17.16905021834061	15726.85	17.16905021834061
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	2041	37.461	18.354238118569327	37448.13	18.34793238608525
MARIA ISOLDA DANTAS DE MOURA	1861	75.880	40.77377753895755	75839.85	40.75220311660398
MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO	2465	77.321	31.367545638945234	77293.27	31.356296146044627
SANDRA MARIA DA ESCOSSIA ROSADO	2129	52.183,75	24.510920620009394	52158.46	24.49904180366369

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

A partir disto é possível observar que todos os referentes a correlação entre número de votos e arrecadação giram em torno de um valor semelhante, isto acontecendo pelo fato de a quantidade de votos ser parecida e os totais dos valores arrecadados também. Em relação aos dados obtidos através da média dos votos com o valor das despesas, segue um raciocínio semelhante já que a maioria das candidatas gastou todo o investimento inicial ou chegou muito perto disto.

Na eleição de 2016 a candidata que gastou mais com o voto foi Isolda Dantas (PT), já que ela teve um alto investimento e teve a segunda menor quantidade de votos, chegando a um número próximo de R\$ 40,77 por voto. A candidata Aline Couto foi a que menos gastou, já que, mesmo possuindo a menor quantidade de votos dentre as eleitas ela também foi a que teve o menor investimento, de forma que o valor gasto por voto foi próximo a R\$17,16.

A mesma proporção se repetiu quase que sem alterações na proporção dos votos pelas despesas, já que os valores praticamente se repetiram. Com isto, é necessário observar os mesmos dados no pleito seguinte, estando dispostos a seguir os dados das candidatas eleitas durante a eleição de 2020:

TABELA 4 – DADOS DA CORRELAÇÃO VOTOS/INVESTIMENTO DAS
CANDIDATAS ELEITAS EM 2020

NOME DA CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS	VALOR DA RECEITA	VALOR VOTO/ARRECAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS	VALOR VOTO/DESPESAS
CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO	3112	59.002,20	18.959.575.835.475.500	59.002,20	18.959.575.835.475.500
LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO	2516	91.728,73	36.458.159.777.424.400	86.103,93	34.222.547.694.753,50
MARIA MARLEIDE DA CUNHA MATIAS	1528	31.540,70	20.641.819.371.727.700	28.930,00	18.933.246.073.298,40

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

No que se refere à eleição de 2020, a candidata que gastou mais por voto foi Larissa Rosado (PSDB), já que a sua arrecadação inicial foi a maior enquanto seu número de votos não foi o maior, ficando ela com um gasto de aproximadamente R\$36,45 por voto. No sentido oposto, a candidata que menos gastou com votos, levando em conta a arrecadação, foi Carmem Júlia (MDB), pois ela mesmo não tendo sido a que menos gastou foi a que mais recebeu votos. Na proporção entre votos e despesas, a candidata Larissa Rosado (PSDB) continua sendo a que mais gastou, enquanto a que menos despendeu recursos financeiros por voto foi a candidata Marleide Cunha.

Tais dados são importantes para a presente pesquisa uma vez que evidenciam como funciona uma candidatura real, servindo como base de comparação para compreender as chamadas candidaturas fictícias. No próximo tópico serão apresentadas candidaturas que tem perfil de candidatura fictícia, de modo que, ao compreender como uma candidatura legítima se constitui, traça-se um parâmetro, ficando mais fácil identificar aquelas que não são.

4. UMA ANÁLISE SOBRE AS CANDIDATURAS FICTÍCIAS DE MULHERES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Nesse tópico será trabalhada de modo mais aprofundado a problemática das candidaturas fictícias, tomando como base, assim como o tópico anterior, a Câmara Municipal mossoroense, durante as eleições de 2016 e 2020. Sendo assim, serão estudados os dados coletados do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acerca da quantidade de votos e prestação de gastos, sendo os dois principais marcadores para tentar identificar candidaturas fictícias.

Ademais, também serão observados dados como o partido dessas candidatas, a sua ocupação, a raça e a escolaridade, a fim de traçar um perfil destas mulheres. O objetivo também é fazer uma comparação entre as mulheres que se suspeita serem candidatas fictícias com as

mulheres eleitas, de modo que seja possível demonstrar a discrepância existentes entre as candidaturas.

Como discutimos acima, a Lei 9504/1997 estabelece que as agremiações partidárias preencham um percentual de pelo menos 30% e no máximo 70% com cada gênero, tendo a mudança legislativa de 2009 imposto uma obrigatoriedade ainda maior para o cumprimento desta questão. Sendo assim, os partidos políticos têm que ter pelo menos um percentual de 30% de mulheres como candidatas para que possam concorrer. Com isto esclarecido, segue-se a tabela referente a eleição de 2016:

**TABELA 5 – PORCENTAGEM DE CANDIDATAS POR PARTIDO NA ELEIÇÃO
2016**

PARTIDOS	CANDIDATOS TOTAIS	CANDIDATOS MULHERES	PORCENTAGEM
PHS	32	10	31.25%
PRB	32	10	31.25%
PSDC	25	10	40%
PTN	25	9	36%
PRP	31	9	29.03%
PMN	23	8	34.78%
PSDB	25	8	32%
PSD	25	7	28%
PV	20	6	30%
PSL	16	6	37.5%
SD	20	5	25%
PC do B	10	4	40%
PMB	9	4	44.44%
PTC	6	3	50%
PT do B	8	3	37.5%
PSB	4	3	75%
PR	13	3	23.07%
PP	12	3	25%
PMDB	8	3	37.5%
PSC	6	2	33.33%
PT	9	2	22.22%
PPS	8	2	25%
PTB	7	2	28.57%
DEM	8	2	25%
PATRIOTA	2	1	50%
PRTB	4	1	25%
PSTU	3	1	33.33%

PDT	8	1	12.5%
-----	---	---	-------

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Observando a tabela é possível perceber como 11 dos 28 partidos existentes não estavam cumprindo a cota partidária de gênero, tendo um percentual de mulheres candidatas menor do que os 30% previsto em lei. Isto, entretanto, ocorria porque até este pleito a norma permitia que o cumprimento da cota fosse pelo partido ou pela coligação partidária, o que fazia com que muitos partidos não tivesse a preocupação de cumprir esta determinação de maneira interna, já que o percentual seria alcançado pela coligação.

Desse modo, vale analisar também a tabela 6 a seguir, com os números de candidatas que concorriam pelas coligações existentes.

TABELA 6 – PORCENTAGEM DE CANDIDATAS POR COLIGAÇÃO NA ELEIÇÃO 2016

COLIGAÇÕES	CANDIDATOS TOTAIS	CANDIDATOS MULHERES	PORCENTAGEM
TODOS POR UMA MOSSORÓ MELHOR	37	11	29.72%
FORÇA DO POVO 1	32	10	31.25%
MOSSORÓ É DO POVO	28	10	35.71%
PHS	32	10	31.25%
PRB	32	10	31.25%
LIDERADOS PELO POVO III	26	9	34.61%
PARTICIPE DESSA HISTÓRIA	29	9	31.03%
PRP	31	9	29.03%
LIDERADOS PELO POVO I	28	8	28.57%
LIDERADOS PELO POVO II	24	8	33.33%
PMN	23	8	34.78%
PSDB	25	8	32%
FRENTE MOSSORÓ TEM JEITO	19	6	31.57%
PV	20	6	30%
UNIDOS POR MOSSORÓ	15	5	33.33%
PSTU	3	1	33.33%

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Analisando os dados por esse novo ponto de vista, observa-se que das 16 coligações e partidos isolados existentes, apenas 3 desses não cumpriram a cota de gênero, tendo um número de candidatas inferior aos 30% previsto em lei. Aqueles que não cumpriram o percentual

mínimo de mulheres concorrendo no ano de 2016 foram as coligações “Todos Por Uma Mossoró Melhor”, com 29.72%, e a “Liderados Pelo Povo I”, com 28.57%, e o “Partido Republicano Progressista (PRP)”, com 29.03%.

Entretanto, a com promulgação da Emenda Constitucional nº 97 no ano de 2017 essa realidade mudou. A partir da EC nº 97/2017 foi adicionado ao art. 17 da Constituição Federal de 1988 o parágrafo 1º, que veda a celebração das coligações partidárias para as eleições proporcionais e desobriga a vinculação entre as candidaturas no âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, deixando a cargo da autonomia dos partidos políticos em seus estatutos estabelecer as normas de disciplina e fidelidade partidária.

A partir disto, entende-se que a nova redação da norma vetou a celebração das coligações para as eleições proporcionais inclusive para as Câmaras Municipais. Sendo assim, cada partido deverá, individualmente, apresentar o mínimo de 30% de mulheres que irão concorrer ao pleito, devendo isto ocorrer durante o ato de registro das candidaturas junto à Justiça Eleitoral.

Essa mudança teve como um dos objetivos a inclusão de mais mulheres ao processo eleitoral, já que antes da alteração, muitos partidos se apoiavam na prerrogativa de preencher a cota mínima apenas junto a coligação e não internamente, como foi observado nos dados expostos da eleição de 2016. Dessa forma, a norma passou a ser válida a partir das eleições de 2020, sendo justamente essa a ser analisada na tabela 7 a seguir.

TABELA 7 – PORCENTAGEM DE CANDIDATAS POR PARTIDO NA ELEIÇÃO
2020

PARTIDOS	CANDIDATOS TOTAIS	CANDIDATOS MULHERES	PORCENTAGEM
SOLIDARIEDADE	35	11	31,43%
PROS	32	11	34,38%
PSD	32	10	31,25%
PSC	30	10	33,33%
PSB	30	10	33,33%
PATRIOTA	30	9	30,00%
CIDADANIA	26	8	30,77%
REPUBLICANOS	26	9	34,62%
MDB	26	10	38,46%
PSDB	26	8	30,77%
PSL	25	9	36,00%
DC	21	8	38,10%
REDE	20	7	35,00%
PP	18	6	33,33%

PV	18	6	33,33%
PT	18	6	33,33%
DEM	13	4	30,77%
PODE	13	4	30,77%
PL	9	3	33,33%
PTB	7	3	42,86%
PRTB	6	2	33,33%
PMN	6	2	33,33%
PC do B	6	2	33,33%
PSOL	5	2	40,00%

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Como foi possível observar pelas informações expostas na tabela, na eleição de 2020 todos os partidos políticos atingiram a cota mínima de mulheres candidatas, demonstrando, de certa forma, como a mudança na legislação foi efetiva nesse sentido. Entretanto, é válido observar que a maioria dos partidos estão com este percentual ainda baixo, ficando próximos a faixa dos 30% de mulheres concorrendo.

Nesse contexto apenas dois partidos superaram esta porcentagem, sendo estes o Partido do Trabalhador Brasileiro (PTB), com 42,86%, e o Partido Socialista do Brasil (PSOL), com 40,00%. Observa-se, como discutimos anteriormente, a existência de uma falta de interesse das agremiações em incluir de fato as mulheres no processo político, restringindo sua participação apenas ao estritamente necessário (LAENA, 2020).

Dado o fato de que a maioria dos partidos pouco passa do percentual de 30% previsto em lei, compreende-se que cada uma das mulheres registradas como candidata é importante para que os partidos se mantenham dentro da cota legal. Noutras palavras, cada uma das candidatas se torna importante para que os seus outros companheiros de partido possam se eleger e não tenham suas chapas cassadas por infringir a norma vigente.

Sendo assim, surge a problemática em torno de uma questão bastante importante, a existência das candidaturas fictícias, como elas se comportam e qual as principais diferenças entre os seus próprios tipos. Com isto, torna-se essencial para o estudo dessa temática diferenciar as candidatas fictícias entre si, pois isto colabora para a compreensão do fenômeno e para uma penalização em processos judiciais mais específica.

Na literatura consultada existem alguns autores que, ao tentar desenvolver a temática da violência política focada nas candidaturas fictícias de mulheres, criaram alguns tipos de nomenclaturas para elas. Nesse sentido, há algumas tipologias propostas por autores diversos

que vale a pena a menção, como forma de compreender o contexto geral de como essa situação vem sendo tratada. Um autor que vale a pena ser citado é José Sérgio Martins Juvêncio (2012) que, em seu trabalho sobre o tema, diferencia as candidatas fictícias entre as ilegais e as ilegítimas.

As candidatas ilegais seriam aquelas que por estarem em desconformidade com os requisitos legais não prosperam, sendo forjadas pelo próprio partido político e que, muitas vezes, não tem o consentimento ou até mesmo a ciência da mulher envolvida. As candidaturas ilegítimas, por outro lado, são aquelas na qual não são observadas irregularidades legais e pode haver o conhecimento ou consentimento da envolvida, mas a agremiação não tem intenção em fazê-la prosperar, existindo unicamente como forma de cumprir a cota de gênero existente (JUVÊNCIO, 2012).

Outra definição interessante é a realizada por Alice Bianchini e Francisco Barros (2012), em que, ao denunciar o trabalho de consultores políticos que ensinam a burlar a norma, dividem as estratégias com que estes o fazem em duas: “Percentual branco por renúncia” e o “Percentual branco com votos irrisórios”.

A primeira estratégia consiste em realizar o registro de candidatas de modo a atingir o percentual de 30% previsto em lei e, logo em seguida, realizar a renúncia destas à candidatura. No que compete à segunda classificação, são aquelas candidatas que são registradas com o intuito de preencher a porcentagem mínima determinada em lei, no entanto, as candidatas se comprometem a não realizar atos efetivos de campanha (BIANCHINI. BARROS, 2012).

Roberta Laena (2020) compreende que estas classificações não conseguem abranger a multiplicidade de formas de candidaturas fictícias, sendo bastante simplistas e insuficientes para definir este fenômeno. A autora propõe sua própria tipologia sobre a situação específica das candidaturas fictícias para fins de cumprimento de cota de gênero. Ela indica que este não se trata de um assunto dado como esgotado e que suas nomenclaturas não se propõem a ser completas e taxativas, indicando que este é apenas mais um passo o aprofundamento do debate.

Sendo assim, ela propõe duas formas gerais de separação das modalidades classificatórias: a primeira se relaciona ao consentimento das candidatas e a segunda ao seu desempenho eleitoral (LAENA, 2020). A primeira modalidade, relacionada ao consentimento, pode ser subdividida em involuntárias, induzidas, coagidas ou voluntárias

Laena (2020) compreende que a candidatura involuntária é aquela em que a mulher candidata não ofereceu seu consentimento para ser inscrita e que desconhece o uso de seu nome para tal fim. Já a candidata induzida anuiu em se candidatar, muito embora seu consentimento

seja considerado viciado, devido à uma indução realizada pelo partido político. No caso da candidata coagida também há um vício de consentimento, que se cria a partir do momento em que ela é forçada, de modo direto ou indireto, a participar do pleito. Por fim, há a candidata voluntária. Esta tem conhecimento de sua candidatura e aceita participar do processo eletivo consciente de que sua candidatura não é “real”, ocorre para que o partido possa preencher o critério das cotas de gênero exigidas pela lei eleitoral. Esta última modalidade pode ser subdividida em: aliada, estrategista, para fins de licença remunerada e para fins de percepção de verba pública.

A aliada se caracteriza como aquela que não tem intenção real de participar da competição eleitoral, mas se registra ao pleito com o intuito de ajudar o partido ou alguma pessoa envolvida com a eleição. No caso da estrategista, esta é a candidata que concorda em participar do pleito eleitoral visando um objetivo diferente da eleição, podendo o motivo ter relação com ela mesma ou com terceiros (LAENA, 2020).

A candidata para fins de fruição de licença remunerada se trata de uma servidora pública que quer usufruir do direito à licença remunerada, sem intenção de participar da disputa eleitoral. A candidata que concorre para fins de percepção de verba pública, tem como função principal, além de completar o percentual da cota de gênero, receber verba do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (que é direcionado às mulheres) com vistas a redirecionar esse valor a outros candidatos (LAENA, 2020).

No que se refere ao desempenho eleitoral as candidatas podem ser *pro forma*, aparente e desertora. O primeiro tipo de candidata, a *pro forma*, é aquela que apresenta uma votação zerada, sendo caracterizada também por não realizar atos de campanha e nem investir em propaganda eleitoral. Já a candidata aparente disfarça sua candidatura fazendo alguns atos de campanha, como a própria propaganda eleitoral, mas ao final do processo tem uma votação insignificante. A candidata desertora é aquela que, por quaisquer motivos, renúncia de forma voluntária da candidatura, podendo ou não haver a formalização através da homologação da renúncia (LAENA, 2020).

Para além da tipologia das candidatas fictícias, é necessário observar outras variáveis de suas candidaturas. A quantidade de votos e as verbas envolvidas numa candidatura, como já afirmamos acima, são pontos muito importantes a serem analisados faz-se importante salientar que estes dados isolados não podem fornecer nenhum tipo de certeza sobre a legitimidade da campanha de uma candidata, entretanto são atualmente considerados fortes indicativos (LAENA, 2020).

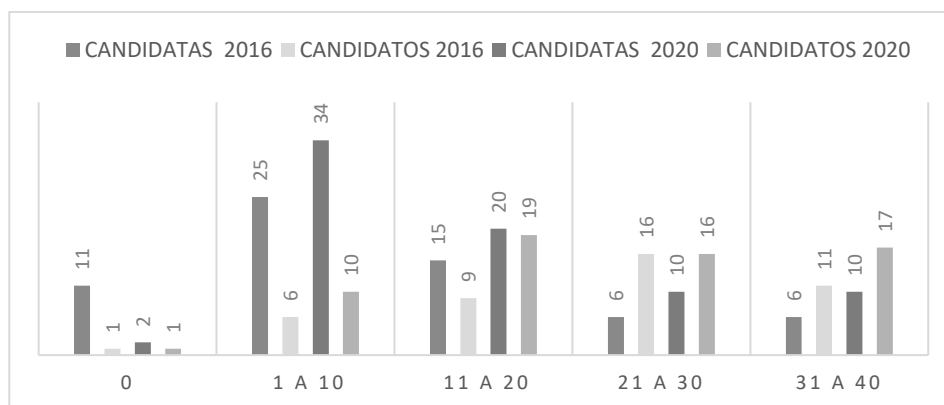
No que diz respeito a este assunto, o Tribunal Superior Eleitoral tem tomado decisões importantes e que contribuem para a melhor compreensão do que seriam indícios de uma candidatura fictícia. Em 2022, durante o julgamento do caso dos vereadores de Jacobina (BA)¹⁶, o TSE definiu alguns dos critérios que evidenciam a fraude da cota de gênero, tais como a obtenção de votação zerada ou inexpressiva das candidatas, a prestação de contas com idêntica movimentação financeira e ausência de atos efetivos de campanha, especialmente em se tratando de divulgação e propaganda eleitoral (TSE, 2022).

Outro importante julgado do TSE ocorreu em 2019 sobre a Eleição de 2016 da cidade de Valença (PI)¹⁷. Nesta ocasião, em que o Tribunal definiu que, se comprovada a violação da normativa eleitoral que estabelece a cota de gênero, deverá ser derrubada a candidatura de toda coligação ou do partido. O TSE escolheu uma punição mais severa, com vistas a fazer com que as agremiações passem a tratar com mais seriedade e se sintam desincentivadas a descumprir a lei eleitoral (TSE, 2019). A partir disto, é válido dar atenção redobrada a esses indicativos, sendo interessante começar analisando alguns dados sobre a votação de mulheres na cidade de Mossoró/RN, como os expostos a seguir no gráfico 1.

GRÁFICO 1 – COMPARAÇÃO DA VOTAÇÃO “ÍNFIMA” NAS ELEIÇÕES DE 2016 E 2020 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE MOSSORÓ/RN

¹⁶ Em 10 de maio de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu sobre o Respe 0600651-94, decretando a nulidade de todos os votos obtidos pelo Partido Progressista (PP) para o cargo de vereador nas eleições municipais de 2020 da cidade de Jacobina/BA, justificado pela fraude na cota de gênero das candidaturas. Na ocasião também foram cassados os registros e diplomas dos candidatos envolvidos no registro de candidatas fictícias, sendo consideradas inelegíveis pelo período de oito anos as candidatas Lorena Velloso, Renata Santos, Valeria Leite e Vanubia Rios. Em seu voto, o ministro Alexandre de Moraes afirmou que a fraude a cota de gênero ficava caracterizada pela ausência de votos, pela prestação de contas similares das candidatas e pela ausência de atos de campanha.

¹⁷ Em 17 de setembro de 2019 o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) manteve a cassação do mandato de seis vereadores da cidade de Valença (PI) que haviam sido eleitos no pleito municipal de 2016, acusados de beneficiar candidaturas fictícias de mulheres que não realizaram atos de campanha eleitoral. Foram eles Raimundo Nonato Soares (PSDB), Benoni José de Souza (PDT), Ariana Maria Rosa (PMN), Fátima Bezerra Caetano (PTC), Stenio Rommel da Cruz (PPS) e Leonardo Nogueira Pereira (Pros). O vereador Leonardo Nogueira (Pros) e o candidato Antônio Gomes da Rocha (PSL) ainda foram considerados inelegíveis pelo período de oito anos pelo fato do Plenário ter entendido que eles contribuíram para a fraude dado o vínculo de parentesco com as candidatas fictas.



Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Gráfico elaborado pela autora, 2023

Para fins dessa pesquisa, adotou-se como critério para definir o número de votos como muito baixo, aqueles que variam de 0 a 40 votos¹⁸. A partir do gráfico, pode-se observar alguns fenômenos relacionados a essas candidaturas comparativamente nas eleições de 2016 e 2020 para a Câmara dos Vereadores de Mossoró/RN.

A primeira observação a ser feita diz respeito às candidatas que tiveram sua votação zerada. Na eleição de 2016, 11 candidatas receberam zero votos, ao passo que em 2020, apenas duas apresentaram esse resultado. A Votação zerada é um claro sinal de uma candidatura fictícia, uma vez que nem a própria candidata e seus familiares, tampouco o seu círculo de pessoas mais próximas lhe depositaram o voto (LAENA, 2020).

A queda no número de candidatas que receberam votação zerada entre os anos de 2016 e 2020 pode ser explicada por alguns fatores. Num primeiro momento, pode-se acreditar que isto ocorreu devido ao esforço da Justiça Eleitoral em fiscalizar esse tipo de candidaturas nas eleições. Por outro lado, pode-se observar que, apesar de ter havido diminuição do número de candidatas com votação zerada, houve um aumento do número de candidatas com até 40 votos – se compararmos os anos de 2016 e 2020.

Outra possibilidade que podemos levantar é a de que os partidos políticos têm sofisticado suas formas de burlar a legislação de cotas de gênero através das candidatas fictícias. A hipótese que se aventa é o fato de que as candidaturas com votação zerada são mais facilmente reconhecidas como candidaturas fictícias. Dessa forma, faz sentido que o número de candidaturas zeradas diminua enquanto, por exemplo, a de candidaturas que receberam de 1 a 10 votos tenha aumentado de 25, em 2016, para 34, em 2020.

¹⁸ O parâmetro de 0 a 40 votos foi definido pela própria autora por considerar com base nas pesquisas e na análise dos dados relacionados as eleições de 2016 e 2020 que eram nas candidatas que tinham esta quantidade de votos que mais se demonstravam irregularidades nas prestações de contas eleitorais.

Outro aspecto importante a se analisar é a questão da arrecadação e do quanto foi gasto em cada uma dessas campanhas, já que uma movimentação financeira suspeita e falta de financiamento para atos efetivos de campanha são indicativos de candidatura fictícias. Na tabela 8 abaixo, estão descritas informações sobre as médias de arrecadação e gasto feita pelos candidatos e candidatas ao pleito de 2020.

TABELA 8 – DADOS SOBRE VOTOS E ARRECADAÇÃO DE CANDIDATOS/AS A VEREADORES/AS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

TIPO	QUANTIDADE	MÉDIA ARRECADAÇÃO (R\$)	MÉDIA GASTOS(R\$)	MÉDIA VOTO/ARRECADAÇÃO(R\$)	MÉDIA VOTO/ GASTOS(R\$)
ELEITOS	23	31.976,66	27.008.77	17.63	14.62
MULHERES	151	5.396,94	4.697.46	124.99	113.03
HOMENS	297	6.278,71	4.728.85	30.11	22.13
TODOS	448	5.981,51	4.718.27	62.10	52.77

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Como é possível observar pela tabela 8, em média as candidatas têm uma menor arrecadação que os candidatos, o que quer dizer que, de modo geral, as mulheres recebem menos investimento em suas campanhas que os homens. Vale salientar que existem uma quantidade menor de mulheres concorrendo ao pleito eleitoral do que homens, como já foi mencionado anteriormente, entretanto, esse não deve ser um fator usado apenas como justificativa para uma menor arrecadação e sim apenas um ponto a ser levado em consideração.

É importante mencionar este fato pois, uma menor arrecadação também significa que estas mulheres vão ter menos capital para dedicar e investir em suas campanhas. No mesmo sentido, observa-se como a quantidade de verba gasta pelas mulheres também é inferior que a gasta pelos homens. Entretanto, quando se analisa as médias feitas a partir da arrecadação e o gasto em comparação com os votos, vê-se como o valor despendido pelas mulheres é consideravelmente maior.

Isto indica que as mulheres têm recebido proporcionalmente menos votos, de modo que foi investido uma maior quantidade de verba em cada voto dado a uma candidata. A problemática da questão surge justamente no fato de que as candidatas tendem a receber menos investimento que os seus concorrentes homens, fazendo com que elas tenham menos votos. No final das contas, o resultado disto tudo são menos mulheres se elegendo ou tendo que investir um alto valor para conseguir se eleger, enquanto candidatos homens com menos recursos conseguem se eleger para ocupar a Câmara dos Vereadores.

Nos estudos de Roberta Laena (2020) sobre as candidaturas fictícias a autora cria também alguns critérios próprios para analisar os níveis de suspeita em relação a uma candidata, levando em conta justamente a votação e o quanto esta investiu na propaganda eleitoral. A autora constrói uma tabela de critérios, que utilizamos como para a análise dos dados coletados nesse estudo sobre a Câmara Municipal de Mossoró/RN nas eleições de 2016 e 2020. Na tabela abaixo estarão determinados os diferentes níveis de uma candidata fictícia.

Nos primeiros três níveis é definido que a prestação de gastos para investimento com propaganda eleitoral deve ser zero, enquanto no quarto nível este tem como critério um valor máximo, sendo definido como 50% dos gastos do último eleito. Em relação a votação, o primeiro nível consta com esta também zerada, o segundo a votação vai de 1 voto até menos de 1% dos votos do último eleito, a terceira vai de menos de 1% dos votos do último eleito até 50% dos votos deste e o quarto nível vai de 0 votos até 50% dos votos do último eleito (LAENA, 2020).

Na nossa pesquisa, utilizamos como parâmetro para analisar comparativamente os gastos com propaganda eleitoral a verba despendida pelo candidato eleito que menos investiu em cada pleito. No mesmo sentido, foi considerado neste estudo nos três primeiros níveis em relação aos gastos aqueles candidatos que tiveram toda sua comprovação de gastos como zerada.

Nesta pesquisa foram considerados atos de propaganda eleitoral os mesmos que a Roberta Laena (2020) utilizou na elaboração de seu critério, sendo estes a propaganda impressa, os adesivos, jingles, atividades de militância, carro de som, faixas, produção de programa de rádio ou TV, combustível e veículos¹⁹.

TABELA 9 – CRITÉRIOS PARA CANDIDATAS SUSPETAS NAS ELEIÇÕES DE 2016 E 2020

	VOTOS 2016	GASTOS COM PROPAGANDA ELEITORAL 2016	VOTOS 2020	GASTOS COM PROPAGANDA ELEITORAL 2020

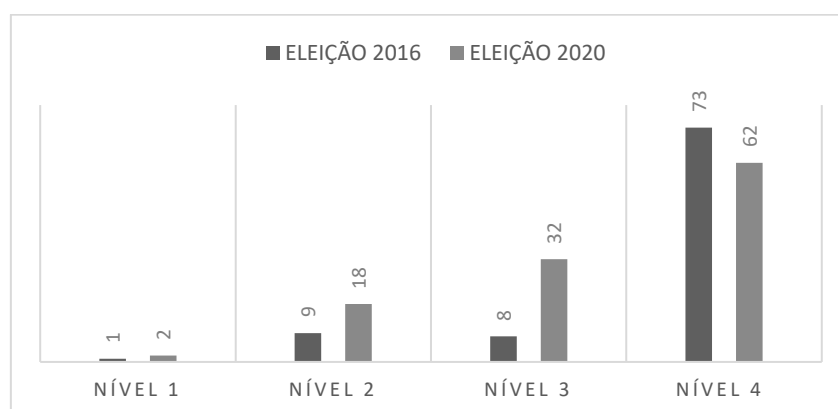
¹⁹ Os níveis de candidaturas fictícias estabelecidos pela autora Roberta Laena (2020) têm como base parâmetros estabelecidos por outros autores e por suas próprias conclusões sobre o tema. O Nível 1 tem como base as próprias decisões do TSE que indicam como forte indício de candidaturas fictícias a ausência de votos e a inexistência de gastos direcionado a campanha eleitoral. Os outros níveis se baseiam no critério estabelecido por Wilye e Gatto (2019), em que consideram como votação ínfima aquela que atinge menos de 1% dos votos do último eleito. Em relação aos gastos com campanha eleitoral, Nível 4 a autora estabelece como parâmetro um teto de 50% dos gastos com propaganda eleitoral do último eleito para ser usado como referencial.

NÍVEL 1	0	0	0	0
NÍVEL 2	1-9	0	1-9	0
NÍVEL 3	10- 458	0	10-462	0
NÍVEL 4	0-458	1.269,75	0-462	1.544,00

Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Tabela elaborada pela autora, 2023

Estando definidos os parâmetros e estabelecidos os valores usados como base para a comparação dos dados nas eleições de 2016 e 2020, o gráfico 2 a seguir espelha os resultados coletados. Os resultados expostos no gráfico 2, foram fruto da análise das listas de candidatas deferidas e que estavam aptas a serem votadas nas datas dos respectivos pleitos, tendo como fim analisar as candidaturas, indicando aquelas que pareciam mais suspeitas de serem candidatas fictícias.

GRÁFICO 2 – COMPARAÇÃO DO CRITÉRIO PARA CANDIDATAS
SUSPEITAS NAS ELEIÇÕES DE 2016 E 2020



Fonte: Dados do Tribunal Superior Eleitoral. Gráfico elaborada pela autora, 2023

Tendo como base os dados expostos na tabela 9, sobre o intercruzamento da quantidade de votos com o valor investido em campanha eleitoral, observa-se que em 2016 das 128 candidatas que concorriam ao pleito, um total de 91 candidatas apresentaram algum tipo de suspeita, de acordo com os parâmetros estabelecidos, enquanto em 2020 esse número foi de 114 candidatas, dentre um total de 158 candidatas. Proporcionalmente, isso significa que na eleição de 2016 aproximadamente 71,09% das candidaturas de mulheres eram fictícias, enquanto no pleito de 2020 esse número chegava próximo de 72,15% de candidaturas fictas.

Os dados nos mostram que a categoria com menor índice de candidatas é o Nível 1, em que a votação e as prestações de contas encontram-se zeradas, tendo no ano de 2016 apenas 1 candidata se enquadrado nesse critério, enquanto em 2020 foram 2 candidatas. Como já foi

mentionado anteriormente, o próprio TSE tem considerado esses critérios como forte indicativo de uma candidatura fictícia, sendo assim, é compreensível que elas apareçam em menor quantidade, já que os próprios partidos, atentos a isto, tendem a ter um maior cuidado com essa situação.

No Nível 2, esses valores já demonstram certo aumento, já que existem, em ambos os anos analisados, diversas candidaturas com votação ínfima, podendo esta ser facilmente associada a uma prestação de gastos zerada. No ano de 2016 foram 9 candidatas desse tipo e 18 candidatas em 2020. O Nível 3 abrange um escopo maior de votos, encontrando limitação maior no que se trata da prestação de gastos, que continua zerada, mas consegue abranger uma quantidade intermediária de candidaturas, tendo sido 8 candidatas na eleição de 2016 e 32 candidatas no ano de 2020.

Por fim, o Nível 4 por ter parâmetros mais abrangentes findou por abarcar a maioria das candidaturas suspeitas como fictícias, de modo que em 2016 foram 73 candidatas enquadradas nessa categoria e em 2020 foram 62 candidatas. Esses números demonstram certa urgência e, de certa forma, falha da Justiça Eleitoral em tratar da questão das candidaturas fictícias. Deve-se também buscar entender os motivos pelo qual uma cidade em que o eleitorado é predominantemente feminino como Mossoró/RN, estima-se haver cerca de 98.296 eleitoras (53,3%), com base nos dados da eleição de 2022 (TSE, 2023), o porquê de existirem tantas candidaturas fictícias e por que tão poucas mulheres conseguem se eleger.

É interessante mencionar que, mesmo esse sendo um estudo muito abrangente ele ainda está sujeito a falhas, destacando a necessidade de um processo individualizado para a apuração das candidaturas ilegítimas. Interessante mencionar também a situação das prestações de contas iguais, que mesmo não estando presentes nos dados, também é um forte indicativo para as candidaturas fictícias.

Sendo assim, foi possível perceber nesse estudo que esta prática é bastante comum e que assume formas diferentes a depender do partido político. Por exemplo, alguns partidos de fato copiam a mesma prestação de gastos para várias candidatas, enquanto alguns outros fazem elas bastante semelhantes, em alguns casos mudando minimamente os valores ou a ordem de com que foi gasto, mas seguindo um padrão que, quando se observa comparando com outras candidaturas de mulheres do mesmo partido, torna-se de fácil identificação, como foi o caso de partidos como o Democratas (DEM), o Partido Social Liberal (PSL) e o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Sobre o assunto é interessante mencionar o caso de um partido²⁰ que não teve seus dados inseridos na pesquisa, pois o valor que as candidatas gastaram com propaganda eleitoral superava o estipulado pelos parâmetros, mas que ao observar a prestação de contas individualizada de várias candidatas deste partido era notório que elas eram iguais, tendo as supostas candidatas gastado o mesmo valor com as mesmas prestações de serviço. Isso indica que a fórmula observada acima tem um papel muito importante e colabora bastante para a identificação de candidatas suspeitas, mas está sujeita a falhas e deve ser utilizada com cautela na hora de aplicá-la.

É válido também traçar um perfil dessas candidatas consideradas fictícias em Mossoró/RN de acordo com os parâmetros utilizados. Foi possível perceber a partir dos dados analisados que a maioria das mulheres que são candidatas fictícias são pretas ou pardas, com baixa escolaridade e que trabalham como autônomas ou são donas de casa. Em contrapartida, as mulheres que se elegem na cidade apresentam um perfil oposto, sendo de maioria branca, com ensino superior e de classe média/classe média alta.

Compreendemos, a partir disso, que existe um “perfil” prioritário para as candidaturas fictícias na cidade de Mossoró/RN. Da mesma forma, observa-se que também existe um “perfil” das candidatas que possuem chances reais de vitória eleitoral e que acabam sendo eleitas na cidade de Mossoró/RN. Pesquisadores/as do tema, tais como Amanda Rossi e Natália Mazotte (2016) e Henrique Xavier (s/d), indicam que são mais propícias a serem escolhidas como candidatas reais as mulheres brancas, de classe social mais alta e que normalmente tem parentes na política - de quem elas herdaram o capital político. Tais fatores apontam que o cenário da concorrência política eleitoral não apenas é marcado pela exclusão das mulheres, como também das pessoas negras e pobres.

Mulheres pretas e pardas, pobres e de pouca escolaridade são normalmente as selecionadas para se sujeitar com candidaturas fictícias. Isso expõe a combinação entre racismo, classismo e sexismo nas relações internas e externas da política brasileira. Com isto, entende-se que os dados aqui coletados, expostos e analisados demonstram como a realidade das candidaturas fictícias na cidade de Mossoró/RN, e no Brasil como um todo, é bem mais complicada e está intrinsicamente ligada a maneira como se faz política atualmente no País, devendo receber atenção devida por parte da Justiça Eleitoral.

²⁰ O caso em questão se trata da prestação de contas do Partido Social Cristão (PSC) que das 9 candidatas registradas no pleito municipal mossoroense de 2020, um total de 7 candidatas apresentaram prestação de contas com valores e despesas muito similares e 2 destas tiveram sua arrecadação zerada. Estas mesmas 9 candidatas do PSC também tiveram uma votação ínfima, tendo todas recebido menos de 10 votos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi supracitado durante a pesquisa, a cidade de Mossoró/RN e o Estado do Rio Grande do Norte tem uma forte tradição envolvendo a presença de mulheres na política, tendo em vista que o primeiro voto feminino, bem como a primeira prefeita eleita da América Latina foram, respectivamente, da cidade e do estado. Informações mais recentes, observadas na obra de Roberta Laena (2020), também apontam o destaque desta região no que diz respeito à presença de mulheres no espaço da política institucional. Entretanto, apesar deste histórico, estas localidades ainda enfrentam problemas no que diz respeito ao aumento da presença de mulheres no âmbito da vida pública.

Os dados relacionados às duas últimas legislaturas da Câmara Municipal de Mossoró/RN, ocorridas nos anos de 2016 e 2020, apontam como a cidade vêm demonstrando certa dificuldade em conseguir eleger mulheres para a ocupação deste cargo. Durante a eleição de 2016 houve um total de 404 candidatos para ocupar as 21 cadeiras disponíveis ao cargo de vereador na cidade. Deste total de candidatos 128 eram mulheres (31,68%), ao passo que 5 mulheres conseguiram se eleger, o que correspondeu a um percentual de aproximadamente 23,81% de ocupação feminina na Câmara mossoroense.

De modo semelhante, na eleição de 2020 houve 476 candidaturas para vereador para ocupar as 23 cadeiras disponíveis. Nesta ocasião, um total de 158 mulheres foram candidatas (33,61%), enquanto apenas 3 conseguiram se eleger, ocorrendo uma diminuição da ocupação feminina para um percentual de 13,04% da Câmara de Mossoró/RN. Em decisão tomada em maio de 2023, o TSE decretou a cassação dos votos do PSDB e a consequente perda do mandato da então vereadora do partido, Larissa Rosado (PSDB), devido a fraudes na cota de gênero durante a eleição de 2020. Após esta decisão recente, a Câmara Municipal de Mossoró passou a só contar com duas vereadoras eleitas, representando isto um total de 8,69% de presença feminina na reta final desta legislatura.

O número reduzido de mulheres atualmente presentes na Câmara Municipal da cidade é apontado como o segundo pior percentual de ocupação feminina com base na análise do período de 1996 até 2020. Estas informações são preocupantes quando se entende que, em 2016, a Câmara mossoroense havia atingido seu maior ponto de ocupação feminina dos últimos 20 anos. Assim, o resultado do pleito de 2020 indica que houve uma grande regressão desta

presença feminina. O breve otimismo de outrora cedeu espaço para a urgência e a necessidade de tentar mudar este cenário na próxima eleição.

As informações também apontam como houve pouca variação partidária dentre as eleitas durante este período de análise, o que impacta diretamente no pluralismo ideológico e numa representação mais abrangente de mulheres. Um dos principais fatores que interferem para isto é que, de fato, poucas mulheres foram eleitas ao longo do tempo. Apenas 18 vereadoras foram eleitas nas últimas 7 eleições, em contrapartida aos 123 homens eleitos neste mesmo período.

No que compete a situação envolvendo as candidaturas fictícias na cidade de Mossoró, as informações obtidas através do cruzamento dos dados relacionados ao quantitativo de votos e a prestação de gastos das candidatas que concorreram nas eleições de 2016 e de 2020 apontam que o número de candidaturas fictícias de mulheres seja muito maior do que se imaginava. A partir disto, é possível perceber que a grande maioria dos partidos políticos possuem candidaturas suspeitas de serem fictícias, de modo que, se todos os casos apontados nesta pesquisa fossem apurados, é possível que a composição da Câmara Municipal de Mossoró/RN fosse completamente diferente do que ela é hoje.

Outra conclusão interessante que é possível realizar a partir da análise dos dados coletados é que, de maneira geral, existe um perfil de mulheres que conseguem se eleger e um perfil que normalmente fica relegado à ilegalidade das candidaturas fictícias. As informações acerca das eleições mais recentes mostram como a candidata eleita normalmente é branca, de classe média/média alta e com maior escolaridade, enquanto as mulheres pretas e pardas, com menor poder aquisitivo e de pouca escolaridade são as que mais se enquadram no perfil da candidata ficta. Isto demonstra como a colonialidade das relações sociais continua presente na atualidade brasileira e permanece cerceando as chances destas mulheres de ocuparem um lugar de prestígio dentro da política institucional.

É perceptível também como o Superior Tribunal Eleitoral tem ao longo dos anos tomado um posicionamento mais ativo no que se refere à punição das agremiações partidárias que fraudam a cota de gênero, entretanto, a atuação da Justiça Eleitoral como um todo demonstra uma demasiada lentidão para solucionar estas questões. A falta de celeridade na resolução destas situações faz com que partidos políticos criminosos e parlamentares ilegítimos ocupem por um tempo longo tempo um posto que ocuparam às custas de burlarem o processo eleitoral como um todo.

Por fim, entende-se que é possível traçar o caminho para algumas respostas acerca dos questionamentos iniciais feitos neste trabalho. O primeiro deles indica que a lei de cotas não tem sido suficiente para garantir um espaço competitivo justo para as mulheres na política e que tem falhado em converter as candidaturas destas em cadeiras ocupadas dentro da Câmara Municipal de Mossoró/RN. O outro apontamento é o de que as candidaturas fictícias de mulheres e a violação das cotas realizada pelos partidos é uma das razões da baixa presença de mulheres dentro do espaço da política institucional, o que afeta diretamente a promoção de uma maior igualdade de gênero e da preservação do próprio Estado democrático de direito.

Para que esta situação seja modificada é preciso que a Justiça Eleitoral continue trabalhando para melhor combater a questão das fraudes eleitorais da cota de gênero e para encontrar melhores meios de garantir a efetivação da vigente lei. É só a partir de ações como esta que o espaço da política institucional pode de fato se tornar um local que preze pela garantia de direitos e a transformação da sociedade num ambiente mais isonômico para todos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. Mulheres e representação política: a experiência das cotas no Brasil. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 6, nº 1, 1998.

_____. As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais. Dados, Rio de Janeiro, vol. 44, nº 1, 2001a.

_____. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 9, nº 1, 2001b.

Bancada feminina aumenta 18,2% e tem duas representantes trans - Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/911406-bancada-feminina-aumenta-18-e-tem-2-representantes-trans/>>. Acesso em 2023.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Censo do Poder Judiciário, vide: vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília: CNJ, 2014. 212 p.

BRASIL. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 134-A, DE 2015 PEC nº 98/2015 .Ofício nº 1.304/2015 (SF)

BIANCHINI, A; BARROS, F. D. Cota para candidatura de mulheres combate o machismo. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2012-jun-29/percentual-candidaturas-mulheres-combate-machismo-politico>>. Acesso em 2023.

BIROLI, F. *Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras*. Paper apresentado no 32º Encontro Anual da Anpocs. Caxambu, 27 a 31 de outubro, 2008.

_____. e MELLO, J. *Gênero e representação política: limites e apostas na atuação das deputadas federais na 52ª Legislatura (2003-2006)*. Paper apresentado no VI Encontro da Rede Brasileira de Estudos e Pesquisas Feministas (REDEFEM). Belo Horizonte, 10 a 13 de junho, 2008.

Congresso promulga cota de 30% do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/864409-congresso-promulga-cota-de-30-do-fundo-eleitoral-para-candidaturas-femininas/>>. Acesso em 2023.

CONSULTOR JURÍDICO. *Cotas de candidatos em partidos são de gênero, e não de sexo, define TSE*. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2018-mar-01/cotas-candidatos-sao-genero-nao-sexo-define-tse> >. Acesso em 2023.

DE ARAÚJO, M. L. e PERUSSOLO, A. *Cotas partidárias e empoderamento feminino, percepções de candidatas: um estudo comparativo entre Maringá – PR e Itajaí-SC no pleito municipal de 2016*. 2017. 11 folhas. UNIVALI, Florianópolis, 2017

FERNANDES, A. *Mulheres na política: a luta por representação* / Aryel Fernandes; orientadora Dr.ª Michelle Roxo. — São Paulo, 2017.

FERREIRA, L. *Pioneira no mundo em adotar cotas femininas para o Congresso, Argentina terá eleições com paridade de gênero daqui a um mês*. Disponível em: <<https://www.generationnumero.media/reportagens/paridade-genero-cotas-argentina/>>. Acesso em 2023

JUVÊNCIO, J. S. M. As candidaturas consideradas "laranjas" e sua relação com a Lei de Cotas. In: SAMPAIO, Airton; CARDOSO, Ilza (orgs.). ENCONTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO NORTE E NORDESTE e PRÉ-ALAS BRASIL, 15., 4-7 set. 2012, Teresina (PI). Anais... Teresina: UFPI, 2012. Acesso em 2023.

LAENA, R. *Fictícias: Candidaturas de mulheres e violência política de gênero*/ Roberto Laena. - Fortaleza: Editora Radiadora, 2020.

MARQUES, D. – Disponível em: O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância? - 2018 - < <http://www.generationnumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>>. Acesso em 2023

MELO, H.P. *A política de cotas para as mulheres no Brasil: importância e desafios para avançar*. Disponível em: < <http://www.generonumero.media/a-politica-de-cotas-para-as-mulheres-no-brasil-importancia-e-desafios-para-avancar/> >. Vários acessos.

_____. e THOMÉ, D. *Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MERLO, M. *Mulheres tomando partido e partidos fazendo candidatas: a atuação partidária na trajetória das eleitas* / Marina Merlo ; orientador Glauco Peres da Silva. - São Paulo, 2018.

MIGUEL, L. F.; MARQUES, D.; MACHADO, C. *Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados* Dados - Revista de Ciências Sociais, vol. 58, núm. 3, julio-septiembre, 2015, pp. 721-747 Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, Brasil

MIGUEL, L. F. *Política de interesses, política de desvelo: representação e singularidade feminina*. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 9, nº 1, p.253-67, 2001.

_____. e BIROLI, F. *Feminismo e Política: uma introdução*. 1ª ed.-São Paulo: Boitempo. 2014.

_____. e BIROLI, F. *Gênero e política na mídia brasileira*. Paper apresentado no II Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política (COMPOLÍTICA). Belo Horizonte, 4 a 6 de dezembro, 2007.

_____. e BIROLI, F. *Práticas de gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas*. Revista Estudos Feministas, vol. 18, núm. 3, septiembre-diciembre, 2010, pp. 653-679 Universidade Federal de Santa Catarina Santa Catarina, Brasil

MONTEIRO, E. SENADO NOTÍCIAS. *Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações*. Disponível em: <www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em 2023.

Observatório da Mulher publica estudo sobre representação feminina nos parlamentos brasileiros - Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/9110499-observatorio-da-mulher-publica-estudo-sobre-representacao-feminina-nos-parlamentos-brasileiros/#:~:text=Na%20representa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20da%20C%C3%A2mara>>. Vários acessos.

OLIVEIRA, M. D. *A violência política de gênero no brasil e a necessidade de legislação específica e da sua aplicação para combatê-la*. p. 36, Disponível em: <<https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/7316>>. 2021

Reforma eleitoral é promulgada; novas regras serão aplicadas nas eleições de 2022. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/811023-reforma-eleitoral-e-promulgada-novas-regras-serao-aplicadas-nas-eleicoes-de-2022/>>. 2023.

ROSSI, A; MAZOTTE, N. Partidos recorrem a candidatas “fantasmas” para preencher cota de 30% para mulheres. Disponível em: <<https://www.generonumero.media/reportagens/partidos-recorrem-candidatas-fantasmas-para-preencher-cota-de-30-para-mulheres/>>. 2023.

SANTOS, J. M. *Gênero, representação e instituições*. Brasília. Dissertação de mestrado em Ciência Política. Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, 2007.

SILVA, V. R. *Atrás de Bolívia, Honduras e Guatemala, Brasil tem longo caminho a percorrer na igualdade de gênero na política* – Política. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/atras-de-bolivia-honduras-e-guatemala-brasil-tem-longo-caminho-a-percorrer-na-igualdade-de-genero-na-politica/>>. 2020. Acesso em 2023.

SOUZA, M. C. *O Brasil e o comitê para a eliminação da discriminação das mulheres da ONU: Reflexões sobre as 29ª, 39ª e 51ª sessões do comitê da CEDAW*. ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, XXI., 2012, (UFU).

SOUZA, R. PF indicia presidente do PSL e supostas candidatas laranjas do partido. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/11/29/interna_politica,1104750/pf-indicia-presidente-do-psl-e-supostas-candidatas-laranjas-do-partido.shtml>. Acesso em 2023.

Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/cota-de-genero-devera-ser-atendida-por-federacao-e-por-cada-partido-individualmente-nas-eleicoes-proporcionais>>. 2023.

Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/mulheres-e-politica-decisoes-do-tse-combatem-fraude-a-cota-de-genero>>. 2023.

TSE. Estatísticas eleitorais-eleições. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-anteriores>> 2023.

TSE. Portal de Dados Abertos do TSE. Disponível em: <<https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/>>. 2023.

VERDADE, N. T.-E. DE J. E PÓS-GRADUANDA EM C. P. NO C. U. I. U. R. NO P. A. Representatividade feminina na política: Brasil ocupa 129o lugar em ranking internacional. Disponível em: <<https://www.plural.jor.br/colunas/focanojornalismo/representatividade-feminina-na-politica/>>. 2023.

XAVIER, H. Laranjômetro - Uma elaboração de Henrique Xavier. Disponível em: <<https://henriquexavier.net/laranjometro.html>>. 2023.